



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ELINE SOARES FIRMO

**PRÁTICAS PSICOLÓGICAS RELACIONADAS À GARANTIA DO DIREITO À  
ADOÇÃO, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

Maceió-AL  
2022

ELINE SOARES FIRMO

**PRÁTICAS PSICOLÓGICAS RELACIONADAS À GARANTIA DO DIREITO À  
ADOÇÃO, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas, como requisito para a obtenção do grau acadêmico de Mestra em Psicologia.

Orientadora: Profa.Dra. Maria Auxiliadora Teixeira Ribeiro.

Maceió-AL  
2022

**Catálogo na Fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

F525p    Firmo, Eline Soares.  
Práticas psicológicas relacionadas à garantia do direito à adoção, convivência familiar e comunitária / Eline Soares Firmo. – 2022.  
94 f. : il.

Orientadora: Maria Auxiliadora Teixeira Ribeiro.  
Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Alagoas.  
Instituto de Psicologia. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Maceió, 2022.

Bibliografia: f. 65-70.

Apêndices: f. 71-91.

Anexos: f. 92-94.

1. Prática psicológica. 2. Vara da Infância e da Juventude. 3. Adoção. 4. Convivência familiar e comunitária. 5. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. I. Título.

CDU: 159.9:347.633

## AGRADECIMENTOS

Gratidão a todas pessoas que torcem por mim nessa minha trajetória, pela rede de afetos que tive na minha infância e adolescência.

Aos meus pais, Elene e Roberto, por serem minha base, durante todos esses anos, para a realização dos meus sonhos. Às minhas irmãs, Elaine e Ellen, que me apoiam em cada conquista.

À minha orientadora, Xili, por me acompanhar desde o início da minha trajetória na UFAL, desde a iniciação científica até o momento presente. Sou grata pela dedicação e zelo nas orientações, por ter tornado tudo mais leve.

Às minhas amigas do mestrado, Rayane, Rafa, Eri, Simone, Debs e Hygina, por todas as conversas e trocas que me ajudaram na construção deste trabalho.

Aos membros da banca avaliadora: Jeff, pelas preciosas contribuições para a pesquisa e a parceria desde o PET, e Esther Arantes, pelas sugestões no trabalho e por ser sempre tão atenciosa em minhas solicitações desde o primeiro contato. Muito obrigada.

Às minhas amigas de vida, Cleyse, Ray, Carla e Jana, pelo afeto e suporte, durante esses últimos anos, que tornaram tudo mais encantador.

À minha psicóloga, Eliana Chagas, pela escuta e o cuidado.

Aos colegas de trabalho, Anderson, Magaly, Andressa, Flávio, Jo e Rafael, por me acolherem no processo de estágio probatório.

À Vara Criminal, em especial, Cibelly, Eduardo e Paulinha, por me adotarem em Palmares-PE, e tornarem todos os dias mais aconchegante.

Às crianças e às/aos adolescentes que acompanhei e acompanho, por me ensinarem tanto.

Às pessoas que torcem por mim.

À democracia.

E a todos os santos, que me protegem e abençoam o meu caminho.

“É bente-altas, rouba bandeira  
Tudo que é bom, é brincadeira  
O tempo do menino maluquinho  
É um tempo que existe só na infância  
Mas ele é eterno em todos nós  
Ele gruda feito chiclete, feito esperança.”  
(O menino maluquinho – Milton Nascimento)

## RESUMO

Este trabalho visa compreender, em uma perspectiva qualitativa, as práticas da psicologia na Vara da Infância e Juventude em relação à adoção como garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Elegemos, como referencial teórico-metodológico, as Práticas Discursivas e Produções de Sentidos, pautado no movimento do Construcionismo Social, que considera a linguagem como uma ação social. Para tanto, foi realizada uma revisão dialógica da literatura e a análise da política do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Ao todo foram dezoito artigos selecionados, na base de dados da Scientific Electronic Library Online e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior que, em sua maioria, foram publicados em revistas de psicologia. Os resultados da pesquisa possibilitam compreender que as práticas psicológicas são apresentadas ora em um posicionamento “do que deveria ser”, ora em um posicionamento “daquilo que é possível fazer”. A linha narrativa em relação aos marcos de leis, decretos e projetos corroboram para o questionamento da adoção como direito à convivência familiar e comunitária, já que os índices de acolhimento ainda são altos. A maioria dos estudos em volta da adoção trazem a filiação adotiva, como última alternativa. E uma das mais frequentes motivações das(os) pretendentes para essa opção é a infertilidade, o que gera fantasias e mitos. Outro aspecto ressaltado é a diversidade de arranjos familiares e a homoparentalidade, assunto carregado de preconceitos, tendo a Psicologia um importante compromisso contra a discriminação. O tema da adoção de crianças e adolescentes aponta a necessidade de mais estudos referente às práticas das(dos) profissionais de psicologia inseridas(os) no sistema judiciário brasileiro concernente ao direito à convivência familiar e comunitária, segundo o princípio do melhor interesse da criança e adolescente.

**Palavras-chave:** práticas psicológicas; vara da infância e juventude; adoção; convivência familiar e comunitária; PNCFC.

## ABSTRACT

This work aims to understand, in a qualitative perspective, the practices of psychology in the Childhood and Youth Court in relation to adoption as a guarantee of the right to family and community life. We choose, as a theoretical-methodological framework, the Discursive Practices and Sense Productions, based on the Social Constructionism movement, which considers language as a social action. To this end, a review of the dialogic literature and an analysis of the policy of the National Plan for the Promotion, Protection and Defense of the Right of Children and Adolescents to Family and Community Living were carried out. In all, eighteen articles were selected from the Scientific Electronic Library Online database and from the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel, most of which were published in psychology journals. The research results make it possible to understand that psychological practices are sometimes presented in a position of “what should be”, sometimes in a position of “what is possible to do”. The narrative line in relation to the landmarks of laws, decrees and projects corroborate the questioning of adoption as a right to family and community coexistence since the reception rates are still high. Most studies around adoption bring up adoptive parentage as last resort. And one of the most frequent motivations of the suitors for this option is infertility, which generates fantasies and myths. Another aspect highlighted is the diversity of family arrangements and homoparenthood, a subject loaded with prejudice, with Psychology having an important commitment against discrimination. The issue of adoption the practices of psychology professionals inserted in the Brazilian judicial system concerning the right to family and community coexistence, according to the principle of the best interest of the child and adolescent.

**Keywords:** psychological practices; childhood and youth stick; adoption; family and community coexistence; NPFCL.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CFC	Convivência Familiar e Comunitária
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CNA	Cadastro Nacional de Adoção
CNCA	Cadastro Nacional de Criança Acolhida
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
HUPAA	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes
JIJ	Justiça da Infância e Juventude
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
SCIELO	Scientific Electronic Library Online
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
TJ	Tribunal de Justiça
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
VIJ	Vara da Infância e Juventude

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>3</b>	<b>A REGULAMENTAÇÃO DA ADOÇÃO NO BRASIL.....</b>	<b>17</b>
<b>3.1</b>	<b>Das práticas primordiais da adoção à sua regulamentação no Brasil.....</b>	<b>17</b>
<b>3.2</b>	<b>O direito à convivência familiar e comunitária e a psicologia na VIJ.....</b>	<b>21</b>
<b>3.3</b>	<b>Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) .....</b>	<b>30</b>
<b>3.3.1</b>	<b>Os eixos de ações do TJ e da JIJ frente à adoção .....</b>	<b>30</b>
<b>4</b>	<b>OS PARÂMETROS E O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO DESTA PESQUISA .....</b>	<b>36</b>
<b>4.1</b>	<b>O construcionismo social e as práticas discursivas e produções de sentido .....</b>	<b>36</b>
<b>4.1.2</b>	<b>O uso de documentos de domínio público: da revisão dialógica de literatura à análise .....</b>	<b>38</b>
<b>4.2</b>	<b>Percurso metodológico .....</b>	<b>39</b>
<b>4.2.1</b>	<b>Primeira etapa: levantamento das produções científicas .....</b>	<b>40</b>
<b>4.2.2</b>	<b>Segunda etapa: critérios de inclusão e exclusão .....</b>	<b>41</b>
<b>4.2.3</b>	<b>Terceira etapa: análise dos artigos .....</b>	<b>43</b>
<b>5</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>46</b>
<b>5.1</b>	<b>Linha narrativa da adoção para a garantia da CFC .....</b>	<b>46</b>
<b>5.2</b>	<b>A adoção e as práticas psicológicas na VIJ .....</b>	<b>52</b>
<b>5.3</b>	<b>PNCFC e as ações voltadas para a Justiça da Infância e Juventude .....</b>	<b>59</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>63</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>65</b>
	<b>APÊNDICE A - Dispositivo Analítico: com quem estamos dialogando? .....</b>	<b>71</b>
	<b>APÊNDICE B - Dispositivo Analítico: expressões/termos referentes à CFC, à Adoção e às Práticas Psicológicas .....</b>	<b>87</b>
	<b>ANEXO A .....</b>	<b>92</b>
	<b>ANEXO B .....</b>	<b>93</b>
	<b>ANEXO C .....</b>	<b>94</b>

## 1 APRESENTAÇÃO

[...] esperarçar é construir, esperarçar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperarçar é juntar-se com outros para fazer de outro modo.<sup>1</sup>

(Paulo Freire)

Vivenciar esta pesquisa foi deixar, aos poucos, ser atravessada pelas relações do dia a dia, das lutas e conquistas pelos direitos e garantias de ser cidadã em um estado democrático (Viva a Vacina! Viva a Ciência!). O início do mestrado foi marcado pela pandemia causada pelo covid-19, um coronavírus que mudou a forma do mundo trabalhar e se relacionar. O isolamento social tornou-se a única alternativa para diminuir o contágio até encontrar uma solução. Passaram-se quase dois anos, para que a vacina pudesse ser contemplada a todas/os.

A psicologia, neste contexto pandêmico, ganhou visibilidade e, conseqüentemente, maiores responsabilidades éticas, pois, devido ao isolamento (*lockdown*), houve um aumento de pessoas com quadro de ansiedade, depressão e ataques de pânico, entre outros diagnósticos. Como atender a essas pessoas? O que, eticamente, orientar (?), sem perder de vista o sofrimento individual e não corroborar a uma “positividade tóxica”?

Sem entrar nas teorias conspiratórias, a pandemia no Brasil afetou, em maior grau, as populações vulneráveis<sup>2</sup>. São elas: as que estão em situação de rua; em cárcere; nas periferias; nas comunidades indígenas; nas comunidades rurais; e em acolhimento institucional, como idosos, crianças e adolescentes. Esse cenário trouxe reflexões e questionamentos sobre as práticas profissionais de todas as áreas, mas, trago, particularmente, a da psicologia, formação que me insiro e exerço o meu trabalho.

Entre o fazer e o escrever desta dissertação, reportou-me a uma linha do tempo da minha graduação até o atual momento. Trabalhar com a infância e a juventude é um movimento constante de (re)encontro com a própria criança interior, com as brincadeiras, os sonhos do passado e o desejo de um futuro próspero. Meu primeiro contato com o público infanto-juvenil

---

<sup>1</sup> Recorte da citação feita pelo querido Paulo Freire (1992), em relação a sua obra *Pedagogia da Esperança*, na qual me esperança e esperançou durante as (des)construções nas leituras desta dissertação, nas escritas dos relatórios laborais, nas práticas e vivências do meu saber-fazer psi.

<sup>2</sup> <https://www.canalsaude.fiocruz.br/canal/videoAberto/populacoes-vulneraveis-e-a-pandemia-sdc-0518>

foi no ano de 2016 no projeto de extensão<sup>3</sup> do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA), “Ludoterapia como Intervenção Multidisciplinar na abordagem a crianças, adolescentes e familiares atendidos pela Unidade de Atenção à Criança e Adolescente – UASCA/ HUPAA/UFAL”. Projeto vigente até hoje, que utiliza o lúdico na atenção em saúde, para as crianças e as/os adolescentes no período de sua hospitalização na Clínica Pediátrica. As ações realizadas são estendidas ao contexto familiar e social, garantindo o convívio familiar e comunitário.

Ainda no ano de 2016, iniciei o estágio não-obrigatório no Sistema Prisional Feminino de Alagoas, pela Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social, no município de Maceió/AL, que permaneci até o início do ano de 2018, quando me graduei. Durante esse estágio, pude realizar algumas intervenções com as mulheres-mães encarceradas, promovidas pela equipe multiprofissional do presídio, a qual era composta por assistente social, enfermeira/o, técnica(s) de enfermagem, psicóloga e agente(s) penitenciária/o(s).

Entre essas intervenções, havia o acompanhamento psicossocial, o aconselhamento psicológico, o desenvolvimento de estímulos lúdicos com a mãe e a/o bebê, palestras e eventos com temas relacionados à saúde e bem-estar. A mulher-mãe possuía o direito em permanecer com sua/seu filha/filho até os seis meses, podendo estender a um ano de idade, com a reavaliação do estudo de caso. Esse direito é respaldado por lei constitucional, cuja criança/adolescente deve ser protegida em relação à saúde, à alimentação (no caso das/os recém-nascidas/os, a amamentação), e à convivência com a família e a comunidade.

Após a criança ter completado um ano de vida, e a mulher-mãe ainda não ter cumprido a sentença, a equipe psicossocial responsável da unidade faz uma entrevista com a família extensa e a visita *in loco*, para assegurar a inserção da criança no seio familiar. Entretanto, na ausência ou omissão de familiares e responsáveis em ficar com a criança, ela é destinada a uma instituição de acolhimento.

Em 2020, no ápice da pandemia do coronavírus, fui convocada para trabalhar como psicóloga jurídica na Vara da Infância e Juventude, no município de Palmares/PE. Em meio ao *home office* e refazendo o projeto da pesquisa de mestrado, dei-me conta deste diálogo que a vida tem entre o passado e o presente, as vivências e as trocas nas relações que vamos tecendo no cotidiano. Naquele momento em que fui chamada a exercer o meu cargo, em um contexto mundial totalmente diferente do habitual, questionei-me quanto às práticas psicológicas, às

---

<sup>3</sup> TECA extensão do HU voltada a pediatria para as crianças e seus familiares, que se situa na sala destinada a brinquedoteca junto ao refeitório.

ferramentas disponíveis, aos efeitos dessas práticas e ferramentas, se há um limite neste campo de atuação e o que eu poderia fazer para melhorar.

Nesse processo, eu retornei às leituras do construcionismo social, em que tive o primeiro contato no ano de 2015 pelo Programa de Iniciação Científica, e que, desde então, faz parte do meu referencial teórico. A presente pesquisa é fruto de inquietações que surgiram no meu trabalho enquanto psicóloga na Vara da Infância e Juventude (VIJ) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no qual estou situada desde dezembro de 2020, no Fórum Prof. Aníbal Bruno, em Palmares/PE. A proposta desta dissertação é um convite ao diálogo das práticas psicológicas na Justiça da Infância e Juventude com a adoção, como direito à garantia da convivência familiar e comunitária (CFC), a fim de “construir, não desistir, levar adiante, juntar-se para fazer de outro modo”, parafraseando Paulo Freire.

## 2 INTRODUÇÃO

Durante uma visita de trabalho à Casa Lar, recebi um abraço surpresa de uma das crianças acolhidas, e logo depois ela me fez uma pergunta: “tia, quando vou ser adotada?”<sup>4</sup>.

A Semana Nacional da Adoção foi instituída pela Lei 14.387/2022, como um período de conscientização e celebração, a ser realizada anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio (Dia Nacional da Adoção). A proposta é fazer com que a temática seja refletida e debatida pela sociedade, a fim de contribuir com a visibilidade dos perfis de crianças e adolescentes acolhidas/os e os direitos concernentes à adoção.

O acolhimento é um serviço temporário, conforme previsto na Lei nº 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual, junto com a rede de assistência da região, busca a reintegração da criança e da/o adolescente em sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta. A criança e a/o adolescente, em programa de acolhimento institucional, não se prolongará por mais de dezoito meses, salvo exceções (BRASIL, 1990b).

A brevidade do acolhimento determinada pelo ECA possui como marco o direito da garantia familiar e comunitária, a fim de modificar a cultura de institucionalização do Código de Menores (1979). Este direito foi reafirmado com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes (PNCFC), em 2006.

O PNCFC traz ações de mobilização para o Estado e a sociedade, com o propósito da manutenção de vínculos familiares e comunitários. Somente esgotada a possibilidade de retorno à família de origem, utiliza-se o recurso de encaminhamento para a adoção, mediante o princípio do melhor interesse da criança e da/o adolescente.

Para fomentar essas ações, há a participação da Justiça da Infância e Juventude (JIJ), que é responsável pelo aporte das garantias dos direitos legais e a sua manutenção, a fim de as crianças e as/os adolescentes serem respaldadas/os juridicamente.

Além do mais, o ECA institui a presença, nas Varas da Infância e Juventude (VIJ), de equipes interprofissionais qualificadas, podendo ser técnicas/os formadas/os em psicologia, pedagogia e serviço social. A equipe psicossocial, como é chamada em muitas varas, tem a

---

<sup>4</sup> Esta é a história de uma criança que já estava há mais de dois anos em processo de acolhimento, com várias tentativas de reintegração familiar. A família extensa não era favorável à guarda, alegando ser uma criança “muito difícil”. E os genitores da criança tinham uma vivência de rua e uso de drogas, que colocava a criança em risco. Mesmo com o período de instituição e os relatórios desfavoráveis da equipe interprofissional, que acompanhava a família há muito tempo, o processo de destituição do poder familiar não tinha ocorrido. Após o contato realizado com aquela criança na Casa Lar, a destituição do poder familiar foi concluída e iniciada a busca ativa para a adoção.

tarefa de tornar efetivo o princípio do melhor interesse, entendendo o cuidadoso processo de adoção da criança e da/o adolescente em família substituta (SILVA *et al*, 2017).

Neste contexto, ao me deparar com os processos judiciais referentes à adoção, despertou-me o interesse pela compreensão das práticas psicológicas no processo de adoção, como garantia do direito à convivência familiar e comunitária. E questões começaram a surgir: “qual o (nosso) lugar na Vara da Infância e Juventude enquanto psicóloga/o?”, e algumas provocações em relação à adoção como um direito à convivência familiar e comunitária: “quais ações da psicologia na Vara da Infância e Juventude contribuem para a garantia desse direito? e, quais articulações a psicologia realiza no sistema judiciário em favorecimento dessa garantia?”.

Podemos dizer que o objetivo desta pesquisa foi sendo desenhado desde a inserção e vivência “no campo” da Vara da Infância e Juventude até a escolha do PNCFC. Essa escolha de inserir o Plano Nacional ocorreu a partir do artigo do autor Leonam Albuquerque e das autoras Noêmia Leal e Maria Alberto (2021), que foi compartilhado no grupo do whatsapp de trabalho das “Equipes Interprofissionais do TJPE”, como sugestão de leitura.

De imediato, essa leitura pareceu pertinente não somente para o exercício profissional, como também para a construção desta pesquisa. O objetivo geral do autor e das autoras em seu estudo foi analisar as ações atribuídas pelas normativas da política de adoção às/aos profissionais de psicologia, entre os documentos analisados, foram: o ECA, a Lei Nacional de Adoção, o provimento do CNJ sobre as VIJ e a resolução do CFP sobre a atuação do psicólogo como perito.

Foi, nas considerações finais, que o pesquisador e as pesquisadoras sugeriram o estudo de outros documentos para contribuição da temática da adoção, que norteiam e oferecem subsídios na atuação de profissionais da Psicologia no contexto jurídico, entre eles, o PNCFC, de 2006, sendo eleito para esta pesquisa.

Nesta dissertação, buscamos compreender as práticas psicológicas na Vara da Infância e Juventude, especificamente no campo da adoção, tendo como parâmetro o PNCFC. A proposta das práticas psicológicas é contribuir na formação acadêmica e ampliar o compromisso social, enquanto ciência e profissão, na promoção dos direitos da infância e adolescência.

Desta maneira, para responder tais questionamentos e o objetivo, delineamos por várias leituras, que contribuíram nos estudos desta pesquisa. O pronome na primeira pessoa do plural (nós) entende as diversas vozes/ações que possuem na construção do texto, “ao nos comunicarmos uns com os outros, construímos o mundo no qual vivemos” (GERGEN, K.; GERGEN, M. 2010, p. 22).

Ao todo, o trabalho está organizado em seis capítulos. O primeiro e o segundo capítulo consistem na apresentação e na introdução, respectivamente. O terceiro capítulo trata-se do desenvolvimento do assunto aqui abordado, em que citamos sobre a história da adoção e os direitos infanto-juvenis e, posteriormente, a infância e adolescência no Brasil após a implementação do ECA em 1990.

Ainda nesse capítulo, são discorridos sobre o direito à Convivência Familiar e Comunitária, a legitimação da Adoção na humanidade e sua regulamentação no Brasil, a inserção da/o profissional de psicologia na VIJ e suas práticas, o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). Bem como, relatamos sobre o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), e os eixos de ações propostos ao TJ e à JIJ, para o fortalecimento da garantia dos direitos da infância e adolescência.

O quarto capítulo corresponde aos aspectos teóricos e metodológicos, que elege as Práticas Discursivas e Produções de Sentido, fundamentada no movimento do Construcionismo Social na pesquisa em psicologia. Neste mesmo capítulo, são discutidas a Revisão de Literatura Dialógica e a Análise de documentos de domínio público, para, então, explanar o passo a passo da estruturação da base de dados até os resultados.

Compreendemos a leitura dos documentos como um indicador dos processos sociais de circulação de sentido, a proposta de análise do material focou no uso dos repertórios linguísticos, os quais podem possibilitar a “identificação de quando, por quem, onde, qual a importância tem e, algumas vezes, com qual finalidade determinado fenômeno começa a ser alvo de interesse em um campo” (ARAGAKI; PIANI; SPINK, 2014, p. 238).

O quinto capítulo constitui-se dos resultados e discussões referentes à revisão de literatura, estruturado em três subtópicos. No primeiro, trazemos uma linha narrativa das leis, dos projetos e decretos que são concernentes à adoção como direito à convivência familiar e comunitária. No segundo subtópico, buscamos as relações presentes nos artigos referente à adoção e às práticas de psicologia na VIJ. Logo após, no terceiro subtópico, abordamos o PNCFC e as ações direcionais ao Tribunal de Justiça e a Justiça da Infância e Juventude. No sexto capítulo, apresentamos as considerações finais.

Ao final da dissertação, estão os apêndices, que são quadros formados a partir dos dados da análise dos artigos e que contribuíram para a discussão da pesquisa. E os anexos.

### 3 A REGULAMENTAÇÃO DA ADOÇÃO NO BRASIL

Neste capítulo, discorreremos sobre a adoção, sinalizando o processo de sua regulamentação na sociedade e no judiciário brasileiro, a configuração da infância e a adolescência no Brasil após a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. Logo depois, abordamos a ênfase ao direito a CFC e os dispositivos para a efetivação da garantia da adoção a partir da inserção da/o profissional de psicologia na VIJ e o “novo” Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). Como também, dentro deste contexto, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), trazendo os eixos de ações propostos ao TJ e à JIJ.

#### 3.1 Das práticas primordiais da Adoção à sua regulamentação no Brasil

A adoção possui uma conjuntura histórica, que está presente na sociedade desde a antiguidade. O Código de Hamurabi, composto por volta de 1772 a.C. na Babilônia, foi a primeira doutrina, e a mais antiga já descoberta, que se ocupou juridicamente a tratar do instituto da adoção, dedicando uma parte da legislação ao assunto. O tópico, intitulado *adoção, ofensa aos pais, substituição de criança*, traz nove artigos (de 185° a 193°), que funcionavam como forma de contrato, cujo adotante e adotada/o tinham obrigações entre si (LINO, 2020).

Uma dessas obrigações, no Código de Hamurabi, seria o reconhecimento da filiação adotiva, em que se alguém desse seu nome a uma criança e a criasse como filha, esta adotada não poderia ser mais reclamada. No entanto, se o filho adotado se revolta contra a mãe ou pai adotivo, este adotado deverá voltar à sua casa paterna (LINO, 2020).

A parentalidade adotiva pode ser encontrada, igualmente, em livros da Bíblia (1980), como em Êxodo 2, que conta o início da história de Moisés, o qual, ainda bebê, foi colocado por sua mãe em um cesto na margem do rio Nilo, para protegê-lo da morte, e uma das filhas do faraó, que estava a banhar-se naquele rio, viu a criança no cesto e adotou-a. Assim também, no livro de Matheus, a história do menino Jesus, que foi concebido por Maria e adotado como filho por José (BIBLÍA, 1980).

É possível ter conhecimento acerca da adoção como uma prática que atravessa as relações sociais em suas diversas esferas. A constituição familiar fez com que houvesse a necessidade de ter filhas/os, colocando a adoção de crianças como uma maneira do casal torna-

se verdadeiramente uma família e dar continuidade à hereditariedade, estabelecendo, assim, uma solução para quem não podia gerar, de forma natural, uma/um filha/o (LINO, 2020).

Entretanto, apesar da história bíblica mencionar casos de adoção, no período da Idade Média (século V ao XV), sob influência da Igreja na sociedade, o clero proibiu tal prática, afirmando uma ilegitimidade. Apenas a criança concebida em sacramento matrimonial poderia ser considerada filha legítima. Neste período, houve um aumento no número de infanticídio e abandono de crianças, as quais eram deixadas, frequentemente, nos bosques, nas estradas, nos lixos, nas portas de igrejas e casas (PEREIRA, 2020).

Com o final da Idade Média e o início da Idade Moderna, muitas transformações políticas, econômicas e sociais aconteceram, surgindo as Rodas de Expostos, como um dispositivo de centralização de abandono pelo Estado, que datam até a primeira metade do século XIX. A criança enjeitada era colocada em uma cápsula cilíndrica de madeira, que ficava implantada nas paredes das Santas Casas de Misericórdia. Essas casas eram administradas pela igreja, caracterizadas por serviços de caridade e assistencialismo (ROCHA *et al*, 2021).

Esse dispositivo foi criado como um meio de manter o anonimato da/o expositora/r. A criança deixada na Roda era encaminhada à adoção, ao trabalho ou reformatório. O abandono de crianças, por muito tempo, era visto segundo “uma prática popular, amplamente disseminada e dizia respeito a diferentes extrações sociais.” (FRANCO, 2016, p. 444).

No Brasil, as Rodas dos Enjeitados foram implantadas no período colonial, perpassando o período imperial e o período republicano. A primeira Roda foi instituída em 1734 na Santa Casa da Misericórdia da Bahia, em Salvador. A segunda foi instalada no Rio de Janeiro, em 1738, e, no ano de 1789, foi fundada a terceira em Olinda. Na cidade de São Paulo, em 1825, já no período imperial, foi criada a quarta Roda dos Expostos (ROCHA *et al*, 2021).

Esse serviço de assistencialismo pelas Casas de Misericórdia, entretanto, passou a ser questionado política e socialmente, devido ao ônus que o Estado dispunha para a manutenção, além de fortalecer o aumento de abandono e as denúncias de maus tratos. O que levou ao desativamento das rodas no território brasileiro em meados de 1950 (NASCIMENTO, 2006).

Neste mesmo ano, a primeira sede do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) foi constituída no Brasil, com o objetivo de apoiar as transformações na área da infância e juventude, participando das campanhas de aleitamento materno e imunização, além de fomentar políticas públicas de inclusão social e econômica para crianças e adolescentes (UNICEF, 2022).

O foco relacionado às legislações e princípios voltados ao futuro da infância passou a ser intensificado após a primeira e segunda guerra mundial, em que muitas famílias perderam

parentes próximos, ficando crianças e adolescentes desamparadas, sem mãe e pai. Essa caracterização de infância surgiu no século XIII e sua evolução teve marcos significativos no século XVII, quando as crianças passaram a fazer parte das pinturas da composição familiar, representadas não mais como adultos em miniatura (ARIÈS, 2012). A ideia de infância passou a ganhar espaço depois da metade do século XIX, quando houve a invenção da adolescência, fazendo com que as diferentes fases da vida fossem expressas através dos seus papéis sociais.

Embora, os estudos de Ariès (2012) sejam considerados precursores sobre a infância e sua participação na sociedade, vale destacar que a sua obra clássica, *História Social da Família e da Criança*, apresenta um recorte da família e criança europeia, especificamente da época medieval na França, que se diferencia do Brasil, no qual foi estabelecida uma ordem social colonizadora e não um regime feudal. Logo, o contexto brasileiro da colônia ao estado democrático é marcado por diversas “infâncias” e “adolescências”.

[...] pelas primeiras décadas da República, que denominamos de reescravização das crianças e jovens pobres, mas agora livres, tendo em vista o fato de eles serem encaminhados ao trabalho compulsório como medida pedagógica e de correção preventiva, já que eram considerados menores abandonados “moral” e “materialmente” – ou seja, “órfãos de pais vivos” e “futuros criminosos”. (ARANTES, 2022, p. 3).

Acompanhando o contexto mundial com ações a favor da garantia do direito das crianças, como a Declaração de Genebra, em 1924, e a Declaração Universal dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas, em 1959, os movimentos brasileiros ganharam força, ainda na ditadura militar, com a discussão da infância e adolescência. Nas universidades, pesquisadoras/os começaram a dar visibilidade sobre as políticas públicas e direitos humanos voltados a esse público. Alguns trabalhos tornaram-se referência: *Menino de rua: expectativas e valores de menores marginalizados em São Paulo* (FISCHER, 1979); e *O Dilema do Decente Malandro* (VIOLANTE, 1985).

A concepção de infância e adolescência ocorreu após questionamentos acerca do termo “de menor”, que, a fim de romper com a tradição dos Códigos de Menores (de 1927 e de 1979) e da Política de Bem-estar do Menor, com a criação da Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (FUNABEM) em 1964, foi sancionada a Lei nº 8.069, em 13 de julho de 1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ARANTES, 2012).

O Estatuto em seus primeiros artigos dispõe sobre a lei como proteção integral à criança e adolescente, considerando como “criança”, aquela/e com até doze anos de idade incompletos, e “adolescente”, aquela/e entre doze anos completos e dezoito anos de idade incompletos. Para efeito de regulamentação, o Estatuto traz em parágrafo único:

Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (BRASIL, 1990b, p. 15-16).

Com as mudanças cíveis em relação à garantia dos direitos sociais, políticos e econômicos marcada pela abertura política e a inserção de um estado democrático, as crianças e adolescentes em situações vulneráveis passam a ser respaldadas legalmente por códigos que disponham da proteção integral. Outro fator marcante foi o princípio da isonomia, extinguindo o termo “filha/o ilegítima/o”, e tornando a/o filha/o independente da forma de concepção (MAIA; LIMA, 2011).

O princípio da igualdade teve influências várias: reconheceu os diferentes tipos de família, sem impor o casamento como requisito, tratou de maneira equânime os filhos, independente da origem do vínculo, e igualou os poderes do pai e da mãe, criando o a expressão poder familiar (MAIA; LIMA, 2011, p. 268).

Portanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece prerrogativas de forma unânime para crianças e adolescentes, trazendo avanços na discussão sobre adoção. Em termos legais, a adoção constitui-se em uma medida excepcional, irrevogável, de caráter pleno e irreatável.

Pressupõe, portanto, a extinção do poder familiar dos pais biológicos (Art. 1.635, IV, do CC) e a aquisição de um novo vínculo de filiação, que deve ser recorrida quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou do adolescente na família natural ou extensa, para garantir o direito fundamental à convivência comunitária e familiar. (OBREGON; SILVA, 2017, p. 4).

Antes do Estatuto, o Estado compreendia seu dever apenas de abrigar as crianças e adolescentes “irregulares” até a sua maioridade. A doutrina da situação irregular foi adquirida pela Justiça, que atuava em medidas judiciais para intervir no conflito, e não como preventiva e proteção. No Código de Menores (Lei 6697/79), a situação irregular era definida “o menor” privado de condições essenciais à subsistência, com desvio de conduta, em perigo moral, falta, ação ou omissão dos pais ou responsável, e/ou autor de ato infracional.

O SAM – Serviço de Assistência ao Menor, fundada no período autoritário do Estado Novo, em 1941, vinculado ao Ministério da Justiça, funcionava equivalente ao sistema penitenciário. O SAM era caracterizado pela disciplina e coerção das crianças e adolescentes que fossem para seu serviço, no qual eram impedidas/os do contato familiar e externo, pois possuía uma lógica de sistema total, com educação, alimentação e dormitório (SOUZA, 2020).

Mesmo com sua extinção, o corpo do prédio e a equipe profissional, que executavam o SAM, foram aproveitados para a FUNABEM. Para a integração da equipe profissional, não havia portaria que exigisse qualificação técnica, o que trazia problemas para seu funcionamento.

Além da maioria das/os trabalhadoras/es colaborarem com a violência, humilhação e maus tratos (SOUZA, 2020).

A FUNABEM foi inaugurada em 1964, o projeto da Fundação serviu de instrumento político e de propaganda da ditadura militar.

Ao percorrer a história é possível perceber que a educação e as políticas de atendimento a crianças e adolescentes estão de certa forma, interligadas por se constituírem políticas sociais, e que emergem, ora como uma resposta do Estado para amenizar os conflitos de classe, ora como conquista dos movimentos sociais que eclodem no Brasil durante toda a sua história. (COSTA, 2012, p. 2).

A infância no Brasil, após o ECA, permitiu repensarmos e afirmarmos a construção de uma sociedade que promova o respeito às crianças e adolescentes, com condições dignas para uma formação integral, considerando as diversidades regionais e étnicas. Destacando-se a população indígena e remanescentes de comunidades quilombolas, as quais devem ser respeitadas por sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, como garantia do direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990b).

### **3.2 O direito à Convivência Familiar e Comunitária e a Psicologia na VIJ**

A Convivência Familiar e Comunitária (CFC) foi instituída enquanto princípio norteador das ações nas políticas públicas voltadas para a infância e juventude, baseada nas diretrizes da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (BRASIL, 1990a). Este direito à convivência surge para garantia da infância em sua pluralidade, especificamente, a infância das comunidades mais vulneráveis e desassistidas, que, por muito tempo, foram discriminadas pelo Estado.

Priorizar a convivência familiar, portanto, está prevista em lei, no artigo 19 do ECA, cuja família natural deve ser apoiada e orientada mediante políticas públicas, para que seja respaldada a garantia integral das necessidades básicas, como alimentação, lazer, educação, moradia, higiene pessoal etc., proporcionando um ambiente de bem-estar no cuidado da criança e da/o adolescente.

O Conselho Tutelar (CT) surge como um dispositivo de fiscalização e proteção dos direitos infanto-juvenis, consolidado pelo Estatuto. Os membros do conselho protagonizam no município eleito, como mediadores nas relações das comunidades. Quando há omissão ou ausência de mães, pais ou familiares, ou situação de risco/violência, a equipe do conselho é notificada pela população. Verificado o caso e confirmando, a criança ou a/o adolescente, em situações extremas, é retirada/o do ambiente e, muitas vezes, é acolhida/o na sua circunscrição até decisão jurídica posterior.

O Estado brasileiro, ao longo de sua história, referia-se a estes como “menores”. Não zelava por seus direitos mais essenciais, tais como o direito a uma vida digna, em um ambiente familiar saudável que contribuísse para o seu desenvolvimento. As crianças eram abandonadas por seus pais; expostas, em sua própria família, às mais diversas formas de violência física, emocional e sexual, sem que houvesse punição alguma. Os pais tinham total domínio sobre seus filhos, de modo que a violação de direitos destes era tratada como algo pertencente à esfera privada. (PASE *et al*, 2020, p. 1001).

Logo, a criança e a/o adolescente, como sujeitos de direito, passam a gozar da proteção e são amparadas/os por serviços públicos, a fim de proporcionar um desenvolvimento pleno. A lei nº 12.010/2009 reafirma, o que já era previsto pelo ECA, que, em situação de acolhimento institucional (protetiva e provisória), e na impossibilidade da reintegração familiar, demonstrada por decisão judicial fundamentada (artigo 1º, § 1º), a criança ou adolescente podem ser colocadas/os sob adoção (BRASIL, 1990b).

A adoção se insere na efetivação da lei de permitir àquelas/es que estão institucionalizadas/os, em casas de acolhimento, possam integrar no seio de uma “nova” família, posto que o núcleo familiar, a partir da Constituição de 1988, é considerada a base da sociedade, com funções sociais insubstituíveis.

Após o sancionamento do ECA, a presença de equipes técnicas interprofissionais passa a ser asseguradas por lei na Justiça da Infância e Juventude, as quais desenvolvem ações com as instituições de acolhimento, para que a criança e a/o adolescente acolhidas/os possam ser assistidas/os integralmente e exerçam o direito da convivência familiar e comunitária, seja pela reintegração na família nuclear e extensa, ou substituta (OBREGON; SILVA, 2017).

Quando ocorrem situações de possível destituição familiar, a equipe interprofissional da VIJ é convocada a realizar estudo e acompanhamento, a fim de auxiliar na decisão do juiz. Averiguadas todas as possibilidades de retorno da criança à família natural e, estando essa impossibilitada, a equipe resguarda o direito da criança em ser protegida e amparada fazendo acompanhamento para a colocação em uma nova família, considerando o melhor interesse da criança e adolescente. Este princípio é primordial para dar a voz à criança e adolescente, sendo estes sujeitos de direito, que passam a ser considerados o seu desejo e vontade (ALBUQUERQUE; LEAL; ALBERTO, 2021).

O princípio do “melhor interesse da criança” é contemplado como norteador das decisões que concernem à proteção da infância no Brasil, cujas necessidades da criança e da/o adolescente são consideradas em detrimento à do pai, da mãe ou responsáveis (MAIA; LIMA, 2011).

a Psicologia está implicada na produção de verdades que orientam modos de ser e governar a infância. Tais saberes produzem efeitos de poder no direito à convivência familiar comunitária que podem ser vistos, por exemplo, nos processos de adoção,

medidas socioeducativas, reinserção de crianças e adolescentes nas famílias e comunidades e perda do poder familiar. (VIEIRA, 2019, p. 64).

O Poder Familiar é exercido igualmente pelo pai, pela mãe ou por responsável que detenha a guarda da criança, possuindo obrigações e responsabilidades para o seu bem-estar, saúde, segurança e educação. O termo Pátrio Poder, que definia o homem como chefe da sociedade conjugal e intercessor nas decisões familiares, não é usado mais desde o advento do Código Civil de 2002 (GOMIDE; GUIMARÃES; MEYER, 2003).

Apesar de priorizar a criança e a/o adolescente no seio familiar e comunitário, no qual nasceu, há situações que podem colocar o desenvolvimento integral em risco, tais como: abuso sexual, violência doméstica, negligência, omissão e maus tratos, que levam os pais, as mães ou responsáveis a perderem a guarda da criança ou da/o adolescente, ocorrendo uma suspensão ou a extinção do poder familiar.

A tabela abaixo traz em ordem decrescente os motivos mais frequentes de acolhimento, a partir dos dados de número de crianças e adolescentes notificadas/os no sistema jurídico. Estes dados foram extraídos do resultado da pesquisa intitulada *Destituição do Poder Familiar e Adoção de Crianças*, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2022, e apresentada no seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância do mesmo ano.

Ao todo, essa pesquisa de *Destituição* elencou vinte e quatro motivos de acolhimento mais frequentes. Apresentamos apenas os dez primeiros e o último motivo, para possibilitar a comparação de números e discussão.

Tabela 1 - Os motivos de acolhimento mais frequente no Brasil

<b>Ordem de frequência</b>	<b>Motivos de acolhimento</b>	<b>Total de crianças</b>	<b>Percentual de crianças</b>
1°	Negligência	15449	31,3
2°	Conflitos no ambiente familiar	6051	12,3
3°	Abandono pelos pais ou responsáveis	5254	10,7
4°	Transferência de outro acolhimento	4259	8,6
5°	Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas	4223	8,6
6°	Abuso físico ou psicológico contra criança ou adolescente	2616	5,3
7°	Não especificado	2557	5,2
8°	Abuso sexual/suspeita de abuso sexual	2137	4,3
9°	Situação de rua	1639	3,3
10°	Devolução por tentativa de colocação familiar mal-sucedida	911	1,8
11°	Carência de recursos materiais da família ou responsáveis	609	1,2

24°	Falta de creche ou escola em horário integral	2	0,0
-----	---	---	-----

**Fonte:** Diagnóstico Nacional da Primeira Infância (CNJ, 2022).

Observando os fatores que levam ao acolhimento, decorrem muitas vezes por negligência, conflitos familiares e abandono, sendo o primeiro, segundo e terceiro motivos mais recorrentes, respectivamente, de acordo com os dados da pesquisa de Diagnóstico Nacional da Primeira Infância (CNJ, 2022).

Contudo, notamos pelo quadro, alguns pontos contraditórios e questionáveis que levam aos motivos de acolhimento. Por exemplo, o número de crianças e adolescentes que são acolhidas/os por “Negligência” ultrapassam o número por “Abandono pelos pais ou responsáveis”, sendo este último o motivo que culminou nas ações políticas assistencialistas das Rodas dos Expostos até algumas décadas atrás. O que mudou do abandono para negligência? E o que podemos chamar de negligente?<sup>5</sup>

Outro ponto para considerarmos é o 11° motivo “Carência de recursos materiais da família ou responsáveis” como justificativa; no entanto, o artigo 23° do ECA fundamenta que a “falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar” (BRASIL, 1990b, p. 26).

A ordem da frequência dos motivos que levam ao acolhimento indica a inter-relação dos aspectos sociais, econômicos e políticos presentes historicamente em nossa sociedade. As práticas profissionais, pelas quais esses motivos são justificados e fortalecidos, correspondem às “categorias diagnósticas da psicologia, da psiquiatria, da assistência social, da sociologia e das ciências jurídicas, legitimando a intervenção institucional para 'acolher', 'reabilitar', 'proteger' e 'reinsserir' socialmente os 'menores'.” (OLIVEIRA, 2007, p. 140).

A garantia de direitos torna a criança e a/o adolescente sujeitos, que estão em desenvolvimento, e necessitam de proteção. Diante disto, a adoção legitima-se como uma questão social, não mais como uma ação de caridade como outrora, priorizando a inserção de crianças e adolescentes dentro da família. Mas também, a superação da divisão histórica da infância entre “criança” e “menor”. (ARANTES, 2012).

Daí o alerta para não esmorecermos na garantia dos direitos à infância e juventude, retrocedendo à antiga doutrina de situação de irregularidade.

<sup>5</sup> A palavra “negligência” aparece duas vezes no ECA (art. 5° e art. 87°), e em nenhuma há uma definição ou características do que seria negligência. A busca da palavra foi realizada pela ferramenta de pesquisar palavra do S.O. Windows 11.

A intenção da discussão até aqui levantada é compreendermos que a garantia da convivência familiar e comunitária, incluindo a adoção, se torna direito efetivo quando toda a configuração socioeconômica e cultural de família e de comunidade são também contempladas. Sem distinção de etnia, classe ou crença. Dessa forma, a prática profissional se torna um ato político e emancipador (OLIVEIRA, 2007).

Tanto no processo de reintegração familiar, quanto na aptidão para adoção, a equipe interprofissional, na maioria formada por psicólogos/os, assistentes sociais e pedagogas/os, é convocada para realizar relatórios e acompanhamento, a fim de subsidiar a decisão da/o juíza/z.

A Justiça da Infância e Juventude (JIJ) é integrada por diversas entidades, como Conselhos Tutelares; Promotorias e Delegacias especializadas; e as Varas da Infância e Juventude (VIJ), devem ser criadas pelos estados e Distrito Federal, cabendo ao Poder Judiciário as suas atribuições.

O Conselho Nacional de Justiça busca incentivar estudos na área e a padronização nos acompanhamentos referentes aos processos, além de fomentar a convocação de equipes interprofissionais nos Tribunais de Justiça dos Estados (Recomendação N. 2/2006). A existência de um órgão específico para assuntos infantojuvenis possibilitou a inserção da psicologia de maneira especializada no contexto jurídico.

O serviço da/o psicóloga/o, no âmbito do judiciário, é previsto pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), na Resolução CFP N° 008/2010, intitulada “Atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário”. Tal resolução designa a competência das/dos psicólogas/os peritas/os para auxiliar a autoridade judiciária por meio de instrumentos técnicos, teóricos e metodológicos, fundamentados no conhecimento da ciência psicológica (CFP, 2010). Essa resolução está em consonância às normativas do CFP, como o Código de Ética (Resolução CFP N° 010/2005) e a elaboração de documentos escritos (Resolução CFP N° 006/2019).

Um estudo recente apresenta as oito atividades mais recorrentes da/o psicóloga/o perita/o na Vara da Infância e Juventude no Brasil, que seriam: elaborar documentos; desenvolver atividades técnicas; prestar assistência psicológica; realizar oitivas; estabelecer parcerias; acompanhar; orientar; e preparar pretendentes à adoção (ALBUQUERQUE; LEAL; ALBERTO, 2021).

Entre essas atividades, à equipe técnica do Poder Judiciário é recomendado: uma prestação em relação aos processos de destituição de poder familiar; a avaliação situacional da criança e de adolescente acolhida/o; a habilitação de pretendentes à adoção, conforme o Provimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n°. 36 de 2014.

A prática profissional na VIJ desperta reflexões na elaboração de relatórios e no desdobramento dos estudos de caso, pois a/o psicóloga/o é convocada/o para subsidiar no entendimento da situação, cujo parecer auxilia na decisão do processo, que, conseqüentemente, afeta a vida da criança, da/o adolescente e de toda a sua família (ALBUQUERQUE; LEAL; ALBERTO, 2021).

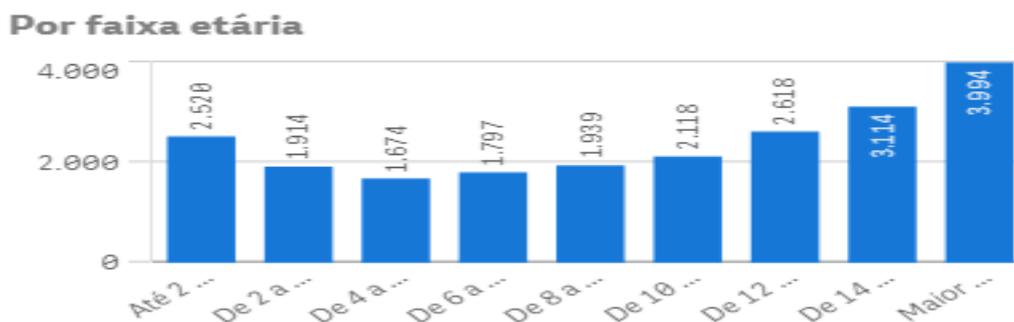
O exercício psicossocial dentro da Vara da Infância e Juventude não compreende apenas um serviço de perícia e assistência técnica, mas inclui um trabalho de permanente reflexão acerca dos direitos da criança e de adolescente, dos familiares, da comunidade e demais envolvidas/os (VALÉRIO; LYRA, 2014).

O trabalho da/o profissional de psicologia inserida/o na Vara da Infância e Juventude relacionado à adoção tornou-se uma contribuição ainda mais pertinente à convivência familiar e comunitária, principalmente, com a implantação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) em 2019, substituindo o anterior Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e Cadastro Nacional de Criança Acolhida (CNCA).

Este novo sistema, o SNA, consolida dados fornecidos pelo Tribunal de Justiça em relação ao acolhimento familiar e institucional, à adoção, às/aos candidatas à adoção, as crianças e adolescentes acolhidas/os, e outras modalidades. Esses dados são atualizados diariamente, melhorando a transparência e a realidade, quanto ao controle de crianças e adolescentes institucionalizadas/os para assegurar o direito à convivência familiar e comunitária no prazo legal, de forma ágil, e favorecendo no planejamento e inserção de melhorias nas políticas públicas sociais.

De acordo com os dados do relatório estatístico do CNJ (2022), até o momento desta consulta no SNA (2022), temos um total de 29.602 crianças e adolescentes acolhidas/os, sendo por região: (Centro-oeste) 2204; (Nordeste) 4455; (Norte) 1445; (Sudeste) 13956; e (Sul) 7542. Por etnia, há um percentual de registro de 7,6% preta; 16,2% branca; 26% parda; e 49,6% não informada. Também é registrado o número de acolhidas/os por faixa etária, como na imagem abaixo:

Figura 1 – Gráfico do número de crianças e adolescentes acolhidas/os por faixa etária

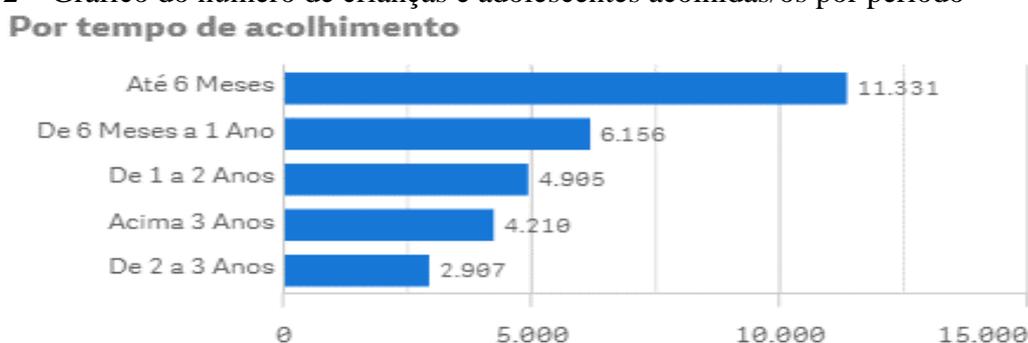


**Fonte:** Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (2022).

Lendo a imagem da direita para a esquerda, temos um número elevado de adolescentes acolhidos/os, sendo 3994 maiores de 16 anos, em comparação ao total de 2520 das crianças de até dois anos de idade. Quando observamos o gráfico dos dois anos completos aos dezesseis incompletos, o número diminui dos dois até os seis anos e volta a aumentar gradativamente dos 06 aos 10 anos, com um aumento significativo na faixa etária dos 12 aos 16 anos.

Outro fator é o tempo de acolhimento, ficando o maior número concentrado no período de até seis meses, conforme o gráfico apresentado a seguir:

**Figura 2 – Gráfico do número de crianças e adolescentes acolhidos/os por período**

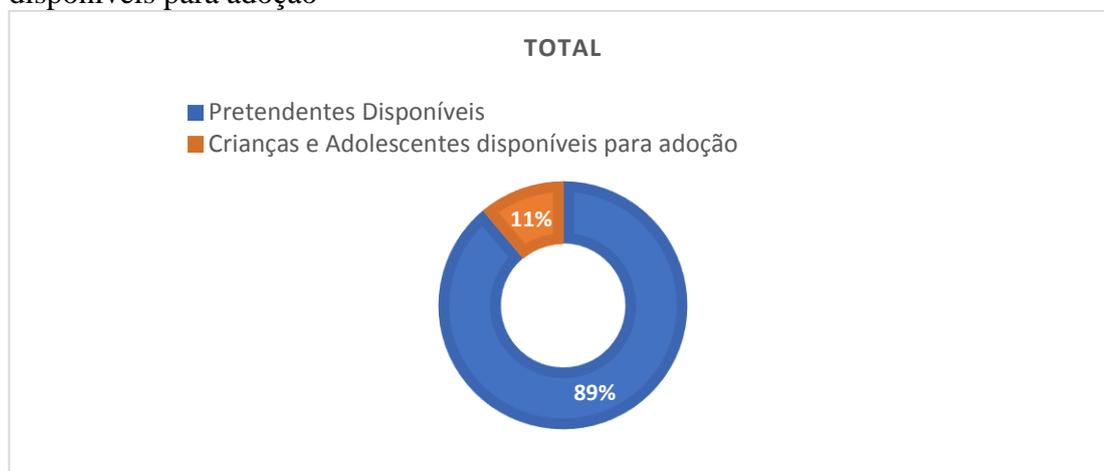


**Fonte:** Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (2022).

Ainda que o número de crianças e adolescentes por tempo de acolhimento até seis meses seja o mais alto, o número referente ao período acima de dois anos é elevado, ao considerarmos a soma total de 7117 crianças/adolescentes e, levando em conta que o tempo provisório estabelecido pelo ECA é de no máximo dezoito meses.

Em termos de adoção, o SNA também traz dados referentes a pretendentes e crianças/adolescentes disponíveis para adoção. Assim, criamos um gráfico com os dados coletados no sistema, no qual a cor azul representa o total de pretendentes disponíveis, que é de 33126; e a cor laranja, o total de crianças/adolescentes disponíveis, que é de 4134, apresentado a seguir:

Figura 3 – Gráfico do número de pretendentes disponíveis x crianças e adolescentes disponíveis para adoção



Fonte: SNA (2021).

Observa-se que há menos crianças e adolescentes disponíveis para adoção em comparação ao número de pretendentes disponíveis. Embora haja essa alta porcentagem de pretendentes, como apresentado, a maioria delas/es prioriza o perfil de crianças com até cinco anos de idade, sem problemas de saúde e de etnia branca. O que coloca grande percentual de crianças e adolescentes acolhida/os fora do perfil solicitado daquelas/es que desejam adotar (ARAUJO; FARO, 2017).

Além da incompatibilidade da adoção devido aos perfis das/os adotantes, algumas pesquisas (LEVY; PINHO; FARIA, 2009; AYRES *et al*, 2010) têm apontado para os motivos de desistência no processo de adoção, mesmo com a requisição do perfil desejado. Alguns motivos referentes a essas desistências são: a dificuldade em compreender o comportamento da criança ou de adolescente e as suas desobediências; a aceitação familiar e social da criança ou de adolescente escolhida/o; e os conflitos anteriores entre o casal adotante.

A adoção de crianças e adolescentes pode assumir contornos complexos, tendo em vista que há aspectos que ultrapassam o trâmite legal, sendo eles de cunho psicológico, afetivo e emocional (OTUKA; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2012).

Assim, o trabalho constante de diálogo quanto à preparação para a adoção, informações a respeito de mitos e preconceitos “que devem ser esclarecidos com o objetivo de minimizar pressuposições equivocadas, que dificultam o processo, como também promover reflexões sobre a realidade do ato de adotar” (ARAUJO; FARO, 2017, p.792).

Na pesquisa bibliográfica de Ayres, Coutinho, de Sá e Albernaz (2010), acerca das produções científicas referentes ao acolhimento e à adoção, concluíram que, mesmo com a

conquista do estatuto de sujeitos de direitos, a criança e adolescente acolhidas/os ainda são tratadas/os por uma lógica estigmatizante.

O estigma é considerado um aspecto depreciativo pela sociedade, em que o sujeito estigmatizado passa a ser separado do que é padrão social e moral, podendo ser aceito na comunidade; porém, por ser diferente, afasta a possibilidade de atenção para outros aspectos, como habilidades intelectuais e artística, sonhos e perspectiva de futuro (GOFFMAN, 1980).

Portanto, falar sobre a adoção colabora para uma maior compreensão da temática pela sociedade e as esferas públicas, tornando possível a melhoria dos dispositivos sociais e a diminuição de estigmas, além de trabalhar os tabus referentes à/ao genitora/r que foi destituída/o do poder familiar, minimizando, por conseguinte, os preconceitos de crianças e adolescentes que estão em casas de acolhimento (AYRES *et al*, 2010).

Com isso, o trabalho das equipes profissionais presentes na Vara da Infância e Juventude devem buscar a reflexão, formando espaços para que se discuta sobre a adoção, a fim de diminuir os tabus relacionados ao ato de adotar e promover a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

A aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), em 2006, trouxe uma atenção para o Estado e a sociedade na articulação de políticas públicas, para que corroborem em garantias de direitos e do desenvolvimento social a crianças e adolescentes (MACIEL *et al*, 2017). Consoante a isto, houve também algumas mudanças no ECA, com as Lei da Adoção, de 2009 e a de 2017, a fim de tornar o acolhimento menos duradouro e de fato transitório.

A prática da psicologia na Vara da Infância e Juventude reflete sua dimensão social nos direitos referentes ao público infante-juvenil. Entre as ações atribuídas pela normativa da Vara está a habilitação e acompanhamento no processo de adoção, em que é preciso a preparação, orientação e assistência das/os envolvidas/os.

A temática da adoção no sistema jurídico revela a sua importância e impacto nos desdobramentos da atuação da Psicologia, sendo ressaltado um dos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005), que é o de promover qualidade de vida das pessoas e coletividades, e contribuir para a eliminação de quaisquer negligências, discriminação e violência, assim como ter responsabilidade social.

### **3.3 PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA (PNCFC)**

Esse documento está estruturado de forma, que situa a/o leitora/leitor, inicialmente, na descrição da motivação do Plano, apresentando também as etapas da sua elaboração. Posteriormente, são percorridos o marco legal, o marco conceitual e o marco situacional, ratificando a relevância deste Plano. As diretrizes, os objetivos gerais, os resultados programáticos, a implementação, monitoramento e avaliação, e plano de ação são apresentados ao final do documento.

O PNCFC teve sua elaboração iniciada com a nomeação da Comissão Intersetorial em outubro de 2004. A Comissão foi composta pela lógica da intersectorialidade, articulada às atrizes e aos atores das diversas esferas, com a contribuição de colaboradores dos campos jurídico, técnico, acadêmico, midiáticos e entidades civis de âmbito nacional, que militam pelo direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Entre as instituições participantes da comissão foram: os três poderes – Judiciário, Legislativo e Executivo, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), além do apoio técnico do Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), constituindo um arcabouço de conhecimento e propostas sistemáticas para a sua implementação.

Em 2006, o Plano passou por consulta pública, sendo modificado o nome “Plano Nacional” para a complementação de “Promoção, Proteção e Defesa”, retirando-se a palavra “garantia” como resultado dessas três ações. Após as sugestões trazidas pela consulta, o Plano foi aprovado e divulgado. Esse documento apresenta várias diretrizes, dada a complexidade da garantia dos direitos da criança e adolescentes. São definidas em diversas temáticas, como: controle social das políticas públicas; adoção centrada no interesse da criança e do adolescente; reordenamento dos programas de acolhimento institucional; centralidade da família nas políticas públicas, entre outras.

A importância da criação desse Plano é considerado um marco nas políticas públicas de atenção à família, para garantir a proteção integral e os vínculos familiares, e romper com a cultura de institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil. Para isso, são elencadas algumas fundamentações, nas quais tanto o Governo quanto a Sociedade se tornam responsáveis pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, tais como: prevenir o rompimento de vínculos familiares; qualidade no atendimento de acolhimento e; investir no

retorno ao convívio familiar de origem. Após esgotadas todos os meios, encaminhar a uma família substituta.

A organização desse PNCFC surgiu a partir de uma postura diante da legislação brasileira sobre o papel da família e da comunidade enquanto essencial na socialização da criança e do adolescente, visto que, durante anos, o Poder Público desenvolveu políticas paternalistas voltadas para o controle e contenção social, de famílias consideradas incapazes de proteger e educar seus filhos, devido à situação de pobreza. Uma frase comum, compartilhada pelos profissionais que trabalhavam com o público infantil, era “prender para proteger” (BRASIL, 2006, p.16), enquadrando as famílias mais vulneráveis na vigilância da Justiça e Assistência.

A provocação e ruptura dessas concepções assistencialistas e institucionalizantes começaram com a promulgação da Constituição Federal (1988), do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança (1990), e da Lei Orgânica da Assistência Social (1993), pela qual a infância passa a ser prioridade nas ações políticas, preconizando a criança e adolescente como sujeitos de direitos e indissociáveis do seu contexto sociofamiliar e comunitário.

O Estado, em casos de rompimentos, fica responsável pela proteção, mas também pela garantia de programas para a constituição de novos vínculos familiares e comunitários. A colocação em família substituta apenas acontece por meio de decisão judicial, quando comprovadamente representar o melhor interesse da criança ou de adolescente para sua proteção e desenvolvimento (BRASIL, 2006).

### 3.3.1 Os eixos de ações do TJ e da JIJ frente à adoção

Esta Plano determina os objetivos e as ações referentes às diretrizes abordadas, para serem cumpridas pelas entidades civis e as três esferas do governo, que são judiciário, legislativo e executivo. Optamos, como o recorte desta pesquisa, focar nas ações do PNCFC referentes ao tópico da adoção, direcionadas ao Tribunal de Justiça e a Justiça da Infância e Juventude.

Assim, o Plano se estrutura em um conjunto de ações que seriam implementadas em um prazo de nove anos (2007-2015), as quais estão divididas em: Eixo 1 – Análise da Situação e Sistemas de Informação; Eixo 2 – Atendimento; Eixo 3 - Marcos Normativos e Regulatórios; e Eixo 4 - Mobilização, Articulação e Participação. Apresentamos, a seguir, um quadro com a descrição desses quatro eixos, seus objetivos e ações relacionadas as propostas do tópico adoção

direcionadas ao Tribunal de Justiça e à Justiça da Criança e Juventude, para que as/os profissionais possam garantir o direito da convivência familiar e comunitária.

Quadro 1 – Participação do Tribunal da Justiça/Justiça da Criança e Juventude como autor das ações propostas em cada Eixo do PNCFC

<b>EIXOS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>
Eixo 1 – Análise da Situação e Sistemas de Informação	Aprimoramento e valorização da comunicação entre os Sistemas de Informação sobre crianças, adolescentes e família, com ênfase no Apoio Sócio-Familiar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Adoção	Consolidar e implementar nacionalmente o InfoAdote – Módulo III do SIPIA, visando o funcionamento do cadastro único de adotáveis e pretendentes à adoção, contemplando inclusive dados necessários à prevenção e combate ao tráfico de crianças e adolescentes
Eixo 2 – Atendimento	Ampliação da oferta de serviços de Apoio Sócio-Familiar	Incluir atendimento qualificado às gestantes e às famílias que entregaram ou que estão em vias de entregar seus filhos para adoção, nas ações da Saúde, da Assistência Social e do Poder Judiciário, entre outros
	Reordenamento dos serviços de Acolhimento Institucional	Promover “mutirão interinstitucional” para revisão dos casos de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo em entidade (artigo 101, VII do ECA), iniciando pelos Programas de Acolhimento Institucional cofinanciados pelo Governo Federal Implementar ações de reintegração familiar, para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional
	Implementação de Programas de Famílias Acolhedoras	Instrumentalizar os Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Estaduais/Distrital e Municipais de Assistência Social, Conselhos Tutelares e Justiça da Infância e Juventude, para o acompanhamento e fiscalização da implementação de Programas de Famílias Acolhedoras
	Aprimoramento e consolidação dos procedimentos de Adoção nacional e internacional de crianças e adolescentes	Consolidar e implementar o Módulo III do SIPIA do (InfoAdote), visando o funcionamento do cadastro único de adotáveis e pretendentes à adoção Estimular a busca ativa de pais para crianças e adolescentes cujos recursos de manutenção na família de origem foram esgotados, sobretudo, para aqueles que por motivos diversos têm sido preteridos pelos adotantes, priorizando-se a adoção nacional. Estimular a integração entre o trabalho das equipes técnicas da Justiça da

		<p>Infância e da Juventude, do Ministério Público e os Grupos de Apoio à Adoção (GAA) nos municípios</p> <p>Padronizar o procedimento referente à adoção nacional e internacional em todas as Unidades da Federação</p> <p>Levantar metodologias de preparação e acompanhamento das famílias adotivas nos período pré-adoção, visando o repasse de tecnologias sociais</p> <p>Estimular a criação de programas de incentivo a adoção de crianças maiores e adolescentes com deficiências, com transtornos mentais e outros agravos, afrodescendentes e de minorias étnicas, bem como grupos de irmãos; entre outros, que permaneçam vivendo em abrigos, tendo se esgotado as possibilidades de reintegração à família de origem</p>
	Consolidação de uma rede nacional de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos e de pais e responsáveis	Regularizar a situação de crianças e adolescentes que vivem em famílias com quem não possuem vínculo legalizado
Eixo 3 – Marcos Normativos e Regulatórios	Garantia da aplicação dos conceitos de provisoriedade e excepcionalidade dos programas de acolhimento institucional previstos no ECA	Estabelecer mecanismos de fiscalização para os Programas de Acolhimento Institucional, para que apliquem os conceitos de provisoriedade e excepcionalidade
	Regulamentação dos Programas e serviços de Famílias Acolhedoras	Estabelecer mecanismos de fiscalização sobre os Programas e serviços de Famílias Acolhedoras
	Aprimoramento dos instrumentos legais de proteção contra a suspensão ou destituição do poder familiar	Garantir a observância do artigo 23 do ECA sob pena de nulidade do pedido de destituição e/ou de suspensão dos direitos do poder familiar, bem como responsabilidade individual dos operadores do direito envolvidos
	Garantia da aplicação da legislação existente referente à Adoção, tornando eficaz sua aplicação	<p>Definir em Lei a obrigatoriedade do encaminhamento mensal dos registros a que se refere o artigo 50 do ECA à Comissão Estadual Judiciária de Adoção, a qual estruturará um cadastro estadual de adotandos e adotantes, cujos registros deverão ser incluídos no Cadastro Nacional (SIPIA III)</p> <p>Definir em Lei a competência exclusiva da Comissão Estadual Judiciária de Adoção quanto à definição dos casos passíveis de dispensa de cadastramento prévio para adoção nacional</p>
Eixo 4 – Mobilização,	Desenvolvimento e implementação de estratégias de comunicação (Nacional, Estadual/Distrital,	Mobilizar, nacionalmente, a sociedade para a adoção de crianças e adolescentes, cujos recursos de manutenção dos

Articulação e Participação	Regional e Municipal) que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do direito à convivência familiar e comunitária	<p>vínculos com a família de origem foram esgotados, com ênfase nas adoções de crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes ou pertencentes a minorias étnicas, com deficiências, necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e outros</p> <p>Mobilizar as famílias com experiência em adoção para a socialização, criação e fortalecimento de grupos de estudo e apoio à adoção, preparação e apoio de futuros adotantes, discussão e divulgação do tema na sociedade e incentivo às adoções daquelas crianças e adolescentes que, por motivos diversos, têm sido preteridos pelos adotantes (crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes e pertencentes a minorias étnicas, com deficiência, com transtornos mentais e outros agravos, com necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e outros)</p>
	Articulação e integração dos programas e das ações governamentais nos âmbitos Federal, Estadual/Distrital e Municipal, considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	Articular as áreas da Saúde, da Educação, da Justiça, da Assistência Social e da Segurança Pública, em âmbito nacional, estadual/distrital e municipal, a inclusão do tema dos direitos da criança e do adolescente nos programas de concurso público
	Mobilização junto às Instituições de Ensino Superior (IES) para a formação de recursos humanos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Articular com as IES a criação de disciplinas nas grades curriculares dos cursos de graduação sobre os direitos da criança e do adolescente especialmente nas áreas de direito, serviço social, pedagogia, psicologia, medicina e enfermagem
	Mobilização e articulação de diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Proteção Social, para o fortalecimento da família, a garantia da provisoriedade e excepcionalidade do Acolhimento Institucional, o reordenamento dos Programas de Acolhimento Institucional e a divulgação de alternativas à Institucionalização	<p>Incluir a temática da convivência familiar e comunitária de forma permanente em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>·Seminários, Estaduais, Regionais e Nacionais de Assistência Social, Saúde, Educação e de Direitos da Criança e Adolescente</li> <li>· Conferências das Políticas Públicas Setoriais e de Direitos nas três esferas de governo</li> <li>·Encontros de promotores, juízes da infância e juventude, defensores públicos, respectivas equipes técnicas e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos</li> <li>·Reuniões de entidades como FONSEAS, CONFEAS, RENIPAC, Fórum DCA, CONGEMAS e demais Fóruns</li> </ul>

O Eixo 1 refere-se à análise da situação e sistemas de informação, que pretende aprimorar a comunicação dos sistemas de informação, mapeando as iniciativas de apoio e programas sociofamiliar, além de aprofundar o conhecimento em relação à situação familiar das crianças e das/os adolescentes.

O Eixo 2 compreende o atendimento, buscando a articulação e integração de políticas públicas para garantir a convivência familiar e comunitária. A ampliação de programas de famílias acolhedoras, o reordenamento dos serviços de acolhimento e o empoderamento das famílias, visando maior conhecimento sobre os direitos de cidadania.

O Eixo 3 representa os marcos normativos e regulatório, que enfatiza os procedimentos de comunicação para denúncias de violação dos direitos das crianças e das/os adolescentes. O aprimoramento dos instrumentos legais de proteção contra a suspensão ou destituição do poder familiar, a adequação da terminologia referente ao acolhimento institucional, a garantia da aplicação da excepcionalidade e provisoriedade presente no ECA, e das legislações referentes à adoção.

Por último, o Eixo 4 traz sobre a mobilização, articulação e participação, que apreendem a qualificação da mídia para discutir o tema do direito à convivência familiar e comunitária, a articulação no âmbito federal, estadual e municipal, e a formação de recursos pelas Instituições de Ensino Superior para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Além da participação da sociedade civil e o controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

#### **4 OS PARÂMETROS E O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO DESTA PESQUISA**

Neste capítulo abordamos o referencial teórico-metodológico da nossa pesquisa, as Práticas Discursivas e Produções de Sentido, o qual está fundamentado no movimento do Construcionismo Social. Apresentamos a análise de documentos de domínio público e a Revisão de Literatura Dialógica, como indicação metodológica, explicitando o passo a passo do levantamento nas bases de dados até os resultados.

#### **4.1 O Construcionismo Social e as Práticas Discursivas e Produções de Sentido**

O Construcionismo Social refere-se a uma perspectiva heterogênea, a qual pretere a ideia de uma ciência neutra, objetiva e a cristalização de uma única verdade. Entretanto, salientamos que não há apenas uma definição, podendo considerar vários *construcionismos* que elegem a verdade como uma construção social, problematizando aquilo que é naturalizado, cuja linguagem é utilizada como meio de produção da realidade (SPINK, 2010).

Para Raseria e Japur (2005) determinadas descrições variam conforme o tempo e o lugar. Podemos citar, por exemplo, a maneira de compreender a infância ao longo dos séculos, em suas diversas culturas. Isso ocorre, pois as expressões e explicações são utilizadas a partir das condições sócio-históricas dos sistemas de significações, refletindo a linguagem como uma construção imediata daquele momento.

Esta concepção plural de saberes coloca o objeto de pesquisa como construção da comunidade de produção de conhecimento a que pertence, na qual o diálogo com os múltiplos conceitos e valores convergem em um potencializador para a “questão-problema” da pesquisa, em que a/o pesquisadora/r é inserida/o, diferente da pesquisa tradicional que pressupõe uma realidade isolada da/o pesquisadora/r (GERGEN, K.; GERGEN, M, 2010).

Peter Spink (2013) sinaliza que o “acaso é um elemento importante e nunca deve ser descartado; os pesquisadores no campo da produção de sentido aprendem a ser catadores permanentes de materiais possivelmente pertinentes” (p.92). Portanto, buscamos dialogar com os diversos materiais que foram “catados” durante esta pesquisa, com o foco nos repertórios linguísticos (ARAGAKI; PIANI; SPINK, 2014), entendendo as múltiplas possibilidades de falar sobre o tema da convivência familiar e comunitária, adoção e psicologia.

As Práticas Discursivas e Produção de Sentidos constituem o nosso referencial teórico metodológico, que se fundamenta no movimento Construcionista Social como produção de conhecimento. A linguagem é tida como uma prática social, cuja compreensão do mundo ocorre pela vivência particular e coletiva de cada indivíduo, considerando, portanto, várias realidades e não apenas uma verdade/realidade absoluta:

É necessário repensar aquilo que é dado como certo nas formas de pensar e perceber o mundo: compreender o mecanismo de determinadas descrições e maneiras de pensar, para que servem, em que situações e para quem (RASERA; JAPUR, 2005, p.23).

Essas distintas versões da realidade são produzidas pela linguagem, a partir de repertórios linguísticos, os quais compõem as práticas discursivas. Os repertórios estão disponíveis a cada sujeito ou a um grupo social, como termos, descrições, figuras de linguagem e lugares comum, que as pessoas passam a dar sentido ao mundo, o qual vai transformando em um espiral de conhecimento, entre os novos e os antigos conteúdos (SPINK; FREZZA, 2013). Nessa perspectiva, cabe apresentar a conceituação da palavra sentido:

O sentido é uma construção social, um empreendimento coletivo, mais precisamente interativo, por meio do qual as pessoas – na dinâmica das relações sociais historicamente datadas e culturalmente localizadas – constroem os termos a partir dos quais compreendem e lidam com as situações e fenômenos a sua volta (SPINK; MEDRADO, 2013, p.1).

O estudo dos repertórios possibilita dar visibilidade ao que permanece ou foi modificado socialmente em relação à produção de sentidos de um determinado tema, colaborando a compreender a coprodução de práticas nos diferentes saberes e fazeres, sendo científicos ou não. O uso de repertórios em pesquisa pode servir como material que constitui banco de dados, como também vir a ser o próprio campo (ARAGAKI; PIANI; SPINK, 2014).

Assim, os repertórios linguísticos abarcam a prática discursiva, que está situada na abordagem construcionista quanto ações, seleções, linguagens, escolhas de uma variedade de produções sociais. Essas produções constituídas de sentidos nada mais são que um processo interativo e contínuo, que se faz no aqui e agora, de forma coletiva e em determinado contexto social (SPINK, 2013).

À medida que repertórios são usados, sentidos são produzidos e circulam na sociedade. Nas práticas discursivas e produção de sentidos, é necessário considerar, no contexto discursivo, a interface das diferentes temporalidades: o tempo longo; o tempo vivido; e o tempo curto. O tempo longo seria as produções históricas da humanidade, a circulação de ideias em uma dada cultura que antecedem a vivência da pessoa. O tempo vivido focaliza na vivência das linguagens sociais presente no processo de socialização, que é o tempo de vida de cada um de nós. E o tempo curto se configura a interação face a face, no contexto imediato que ocorre a conversa (SPINK; MEDRADO, 2013).

Essa forma de aproximação com os conteúdos históricos decorre da ambição de trabalhar as práticas discursivas em diferentes níveis, buscando apreender a cristalização em discursos institucionalizados, as posições socialmente disponíveis e as estratégias linguísticas utilizadas para nos posicionar na interação. (SPINK; MEDRADO, 2013, p. 10).

A temática sobre práticas psicológicas no âmbito da adoção que propomos neste trabalho, por exemplo, continuará a produzir novos sentidos, fazendo parte da construção de novas realidades. Buscar entender o sentido dos eventos do dia a dia faz com que outros horizontes se abram e novas perspectivas possam ser consideradas (SPINK, 2013).

#### 4.1.2 O uso de documentos de domínio público: da revisão dialógica de literatura à análise

Em nosso cotidiano sempre estamos lendo algo, escrevendo ou compartilhando informações, podendo ser de domínio público ou não. Define-se documentos de domínio público, todo e qualquer material disponibilizado publicamente, sendo relatório, panfleto, revista, jornal, livro impressos ou digitais, constituindo linguagem em ação (SPINK; RIBEIRO; CONEJO; SOUZA, 2014).

A forma de usar esses documentos é vasta de possibilidades, podendo a/o pesquisadora/o fazer recorte da temática a partir do tempo de circulação sobre determinado assunto, e se a escolha for uma lei, por exemplo, deve considerar a construção da frase, o tempo e o lugar da construção, as mudanças de significado de acordo com regionalizações (SPINK; RIBEIRO; CONEJO; SOUZA, 2014).

Nesta pesquisa, utilizamos documentos de domínio público, como, textos científicos disponíveis em plataformas online de forma pública e gratuita, e o Plano Nacional, de 2006, a fim de compreender as práticas psicológicas, inseridas na VII, na garantia do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito da adoção. Os documentos fazem parte de um processo sócio-histórico na construção de saberes e fazeres, que refletem, além das práticas discursivas, a construção da esfera pública.

Considerando parte da construção deste estudo a análise de documento de domínio público, elegemos a revisão dialógica de literatura para compor a nossa metodologia. A revisão de literatura, dentre seus objetivos, está em obter uma visão geral da literatura existente, buscando responder à questão central da pesquisa. Neste percurso da revisão, pode ocorrer de verificar lacunas nos estudos, conduzindo a novas buscas (WALKER, 2015).

Walker (2015) explica que a proposta dialógica na revisão de literatura é como numa conversa, que é possível perceber uma relação entre pessoas e ideias, em que vai identificando temas e conexões corroborando novos conhecimentos.

Juntar os textos, então, cria uma conversa que é ouvida e compreendida com o potencial de introduzir novos conceitos, adicionais aos pensamentos vigentes, ou de apresentar algo que possa nos impactar e ao leitor. (SANTANA, 2018, p. 47).

A revisão dialógica possibilita que autoras/es, mesmo em tempo e contexto diferentes na construção dos seus estudos, “conversem” sobre determinada temática, sendo um potencial para a análise de documentos de domínio público. Partindo do panorama de que o processo de produção de conhecimento é uma prática social, devemos considerar o diálogo com a literatura como parte da circulação de um conhecimento atravessado por meio da comunidade científica e compartilhado de diferentes formas, seja em site *online*, publicação de livros em editoriais entre outras.

Os documentos de análise de domínio público refletem duas práticas discursivas, a saber: gênero de circulação, como artefatos de sentido de tornar público. E conteúdo, como o que está impresso em suas páginas (SPINK, 2013). Na análise de documentos de domínio público, é possível encontrar múltiplos pontos de vista, que convergem e divergem entre si; exigências sociais, tecnologia de reprodução e tradições disciplinares (SPINK; RIBEIRO; CONEJO; SOUZA, 2014).

Assim, o uso de documentos de domínio público se torna produtos sociais públicos, sendo um rico instrumento de dados para análise, que refletem as transformações de posturas e posições assumidas pelos aparelhos simbólicos que permeiam o dia a dia. Transformações, estas, que é produto e produtor social (SPINK, 2013).

Esses documentos, por conseguinte, trazem traços sociais e expressam a própria ação social, que se tornam um meio de veiculação de informações, os quais funcionam como dispositivo que ditam/narram essas práticas (SPINK; RIBEIRO; CONEJO; SOUZA, 2014).

Logo, o tema aqui abordado não esgota as possibilidades de outras formas de compreensão, pois aponta a “sua importância não como verdade em si, mas como relativa a nós mesmos” (SPINK; FREZZA, 2013, p.13), configurando o uso de documentos de domínio público como um auxílio a construir o banco de dados, a partir da revisão dialógica de literatura e da análise desses documentos.

## **4.2 Percorso metodológico**

Esta pesquisa caracteriza-se como qualitativa e para alcançar seus objetivos, que visam a compreensão do conhecimento que tem sido produzido acerca das práticas psicológicas no âmbito da adoção. Foram três etapas que constituíram o caminho percorrido: o levantamento bibliográfico, a organização das produções e a análise dos resultados.

### **4.2.1 Primeira etapa: levantamento das produções científicas**

A primeira etapa procedeu com o levantamento da literatura, a partir da escolha das seguintes palavras-chave para a pesquisa: convivência familiar e comunitária; adoção; e psicologia.

Realizamos um levantamento das publicações brasileiras por meio das ferramentas de buscas, dos bancos de dados: o *Scientific Electronic Library Online* (SciELO); e os Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O Portal ScieLO<sup>6</sup> é um banco de dados que concentra grande números de pesquisas acadêmicas, inéditas e inovadoras, além de hospedar importantes periódicos na área da psicologia, como *Psicologia & Sociedade*. Assim também, o da CAPES<sup>7</sup> é um dos maiores acervos científicos virtuais do País, que possui trabalhos produzidos e disponibilizados nacionalmente, como material audiovisual, patentes, dissertações, livros, artigos etc. Para fins desta pesquisa, utilizamos como fonte para análise pesquisas publicadas nacionalmente e disponíveis em formato de artigo.

A busca de produções científicas ocorreu a partir da pesquisa em base de dados, considerando-as como um instrumento de interação, mas também de legitimação de informações que armazenam e organizam, funcionando, assim, como ferramentas midiáticas da ciência (RIBEIRO; MARTINS; LIMA, 2015). Acessamos, no espaço de busca desses portais, as seguintes combinações de palavras: “psicologia *and* adoção *and* convivência familiar e comunitária” e; “psicologia jurídica *and* adoção *and* família”.

Estas últimas palavras, psicologia jurídica e família, surgiram no processo das buscas como sugestão, após algumas leituras de forma parcial dos títulos e resumos. Segundo Peter Spink (2013), “às vezes são as palavras que levam os pesquisadores aos documentos de domínio público, na busca de compreender as sutis transformações nos termos e expressões que formam este ou aquele terreno de sentidos” (p.92).

Assim, este levantamento bibliográfico compôs o banco de dados para a revisão da literatura e a análise de documento público, sendo trabalhado primeiramente com os títulos, depois com os resumos e, a partir daí, foi possível ter mais segurança na escolha dos artigos a serem analisados (SPINK, 2010).

#### 4.2.2 Segunda etapa: critérios de inclusão e exclusão

---

<sup>6</sup> Para mais informações sobre SciELO, verificar [http://socialsciences.scielo.org/revistas/s\\_dados/paboutj.htm](http://socialsciences.scielo.org/revistas/s_dados/paboutj.htm)

<sup>7</sup> Mais informações sobre o Portal CAPES no link <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php/sobre/quem-somos.html>

A segunda etapa culminou na seleção das produções científicas. Com isso, delimitamos o período das publicações, que suscitou a partir do ano de 1990, marco temporal da criação do ECA, até o ano de 2021. Incluímos artigos que se referiam no título e/ou no resumo o assunto sobre a adoção e/ou a adoção como direito à convivência familiar e comunitária. Excluímos, durante a investigação, artigos que apresentaram duplicidade, que não abordaram o tema proposto e aqueles anteriormente à criação do ECA. Também foi critério de exclusão, as pesquisas estrangeiras e, aquelas que, mesmo sendo nacionais, não estavam disponíveis.

Utilizamos para as buscas dois grupos de palavras, sendo o 1º grupo: psicologia, adoção e convivência familiar e comunitária; e o 2º grupo: psicologia jurídica, adoção e família. O total acessado, inicialmente, foram 55 artigos, em nossa primeira busca na plataforma CAPES com o 1º grupo de palavras. Após o uso dos critérios de inclusão e exclusão, restaram 6 artigos. Na segunda busca, pela mesma plataforma, com o 2º grupo de palavras, foram identificados ao todo 180 artigos, restando 14 após a seleção.

Na plataforma SciELO, na primeira busca com o 1º grupo de palavras, foi disponibilizado apenas 1 artigo. Na segunda busca, com o 2º grupo, ao todo, foram levantados 4 artigos.

A soma das quatro buscas totalizou 25 produções selecionadas a partir dos critérios de inclusão e exclusão, considerando a repetição de alguns artigos nas diferentes revisões, restaram 18 artigos, que foram selecionados para a análise sobre a psicologia no campo jurídico, adoção, convivência familiar e comunitária.

Os 18 artigos selecionados foram organizados em um quadro geral que possibilita visualizar as produções, que estão destacadas com a enumeração ao lado esquerdo, por ordem crescente, quanto ao ano de publicação, o título, autora/r/e(s) e a revista, em que o artigo foi publicado.

Quadro 2 – Levantamento das produções científicas

<b>Nº</b>	<b>Ano de Publicação</b>	<b>Título</b>	<b>Autora(s)/Autor(res)</b>	<b>Revista de Publicação</b>
1	2003	A análise de um caso de extinção do poder familiar	GOMIDE, P. I. C.; GUIMARÃES, A. M. A.; MEYER, P..	Psicologia: Ciência e Profissão
2	2004	A subjetividade presente no estudo psicossocial da adoção	CAMPOS, N. M. V.; COSTA, L. F.	Psicologia: reflexão e crítica
3	2005	A Demanda nos Processos de Habilitação Para Adoção e a Função dos Dispositivos Judiciais	COIMBRA, J. C.	Estudos e pesquisas em psicologia

4	2008	Que perfil da família biológica e adotante, e da criança adotada revelam os processos judiciais?	MARIANO, F. N.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C.	Psicologia: reflexão e crítica
5	2010	A adoção no Brasil: algumas reflexões	MAUX, A. A. B.; DUTRA, E.	Estudos e pesquisas em psicologia
6	2010	Os segredos da adoção e o imperativo da matriz bioparental	TEIXEIRA FILHO, F.S.	Estudos feministas
7	2012	Adoção Suficientemente Boa: Experiência de um Casal com Filhos Biológicos	OTUKA, L K.; SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTOS, M.A.	Psicologia: teoria e pesquisa
8	2012	A garantia ao direito à convivência familiar e comunitária em foco	SIQUEIRA, A. C.	Estudos de Psicologia (Campinas)
9	2012	Acolhimento de crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas	ROSSETTI-FERREIRA, C. M. <i>et al.</i>	Psicologia: reflexão e crítica
10	2015	Na cena jornalística: incitamentos à vontade de família	RODRIGUES, L.; HENNIGEN, I.	Estudos e pesquisas em psicologia
11	2016	Grupos de estudo e apoio à adoção e o sucesso das adoções	BORTOLATTO, M.O.; LOOS, V. N.; DELVAN, J.S.	Barbaroi
12	2017	Intervenção psicossocial no processo de adoção	MONTENEGRO, A.F.L.; ROCHA, L.D.J.L.A.; FRANCILEUDO, F.A.	Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica
13	2018	Desconsideração da socioafetividade e desproteção à infância: regulação e discurso jurídico sobre a paternidade	LIRA, M.S.; NASCIMENTO, L.F.R.	Revista Ártemis
14	2019	A Trajetória de Adoção de Uma Criança por um Casal de Lésbicas	TOMBOLATO, M.A.; MAIA, A. C. B.; SANTOS, M.A.	Psicologia: teoria e pesquisa
15	2019	Adoção: políticas para a infância e juventude no Brasil?	RINALDI, A. A.	Sexualidad, Salud y Sociedad
16	2019	Identidade e pertencimento: Grupos de apoio à adoção e direito às origens	FINAMORI, S.; SILVA, A. B. M.	Sexualidad, Salud y Sociedad
17	2020	Critérios para Habilitação à Adoção segundo Técnicos Judiciários	SILVA, P.S.; SCHWOCHOW, M. S.; RESMINI, G.F.; FRIZZO, G. B.	Psico-USF
18	2021	Novos Arranjos Familiares E Homoparentalidade: Uma Apreciação Do Jogo Da Vida "Famílias Modernas"	RIBEIRO, E.; NUNES, M.A. H.; ASINELLI-LUZ, A.	EccoS

Fonte: elaborado pela autora (2022).

Este levantamento constitui-se como uma possibilidade para compreendermos a realidade produzida a partir do uso da linguagem e seus repertórios, a respeito das práticas psicológicas na garantia do direito à convivência familiar e comunitária no campo da adoção. Ao “trabalhar com repertórios, estamos trabalhando com a linguagem em uso e esses usos remetem às consequências sociais” (SPINK, 2010, p.65).

A maior parte das revistas, em que os artigos foram publicados, são da área da psicologia; e outras são de estudos interdisciplinares, como educação, serviço social e estudos de gêneros, feminismo e sexualidade. Os artigos selecionados datam o ano de publicação de 2003 a 2021, tendo os anos de 2012 e 2019 com os maiores números de publicação. Seria reflexo das leis nº 12.010/2009 e nº 13.509/2017, que trazem alterações no ECA, sobretudo na garantia do direito à convivência familiar e comunitária?

Conforme Mirian (2013), o levantamento bibliográfico permite à/ao pesquisadora/r ter acesso às produções de ciência já cristalizadas na forma de livro, periódico etc., que são concebidas discursos específicos da sociedade, como profissão e grupo etário, marcados por determinada época e sistema.

A construção do quadro nos permitiu a visualização das publicações científicas, mas também a compreensão do tempo e do lugar que foram sendo construídos esses conhecimentos. Seguimos para a terceira etapa, em que os conteúdos dos artigos foram lidos integralmente um a um.

#### 4.2.3 Terceira etapa: análise dos artigos

Nesta etapa, realizamos a análise cuidadosa dos textos, os quais, primeiramente, foram lidos de acordo com a ordem do Quadro 2, apresentado acima. Neste processo de ler, percebemos uma temporalidade de fatos, que foram se moldando a partir da criação de leis, resoluções de políticas públicas, decretos etc., como também verificamos expressões/termos, que ora completavam-se, ora divergiam-se, referentes às palavras-chave: convivência familiar; adoção; e psicologia.

Segundo Spink e Lima (2013), o processo de interpretação é como processo de produção de sentidos, que vamos propondo uma conversa diante das informações que elegemos como matéria-prima da pesquisa *para dar sentido*, em que a/o pesquisadora/r está presente, e não neutro. Logo, a elaboração do conhecimento, como uma atividade construcionista, é construída em tempo e espaço específicos e de uma realidade intersubjetiva.

Desta maneira, fomos tecendo um cenário dialógico com as descrições identificadas nos artigos, a saber: o título do artigo; o ano de publicação; o nome da(o/as/os) autora (r/as/res) e sua formação/atuação; os participantes da pesquisa e lugar de participação; a região da pesquisa; a temática; as palavras-chave do artigo; a identificação de leis/políticas públicas citadas; a situação; e o método/referencial teórico utilizado na pesquisa. Essa conjuntura nos deu a possibilidade de criar dois dispositivos para análise dos artigos, que estão representados no Apêndice A e no Apêndice B.

Nestas descrições, buscamos as fronteiras e pontos de conexões entre os artigos selecionados, compreendendo as diversas vozes e enunciados, assim como numa conversa falada, que possui potencial transformador de criar um conhecimento novo (SANTANA, BERNARDES, 2019).

O Apêndice A, intitulado “dispositivo analítico: diálogo”, foi elaborado em formato de tabela com cinco colunas, da esquerda para a direita, categorizadas com: o ano de publicação; o título do artigo; palavras-chave do artigo; com que estamos dialogando? e; contexto da pesquisa.

Na coluna “com quem estamos dialogando?” se encontram quatro sub colunas. As duas primeiras, destacadas em azul, apresentam o nome da(o/as/os) autora (r/as/res) e sua formação/atuação, que estavam descritos no artigo, sendo que alguns não tinham a formação/atuação, buscando, então, na plataforma lattes CNPq e colocado um asterisco para sinalizar.

Nas outras duas destacadas em lilás, foram apresentados os participantes da pesquisa e seu lugar de participação. Em muitos artigos, houve a menção de colaboradoras/es e/ou participantes voluntárias/os da pesquisa, as/os quais percebemos como coautoras/es na construção da pesquisa desses artigos.

Na coluna “contexto da pesquisa” se encontram quatro sub colunas. A primeira descreve o método e/ou referencial teórico utilizado para alcançar o objetivo. A segunda é a temática da pesquisa, que é mencionada no resumo. Assim como na terceira sub coluna, a situação, que também está presente no resumo do artigo. E a última apresenta a região que a pesquisa foi realizada.

O Apêndice B, intitulado “dispositivo analítico: expressões/termos”, foi elaborado em formato de tabela com quatro colunas, categorizadas, da esquerda para a direita, com o ano de publicação; o título do artigo; as leis/decretos/política pública citadas no artigo; expressões/termos: CFC; expressões/termos: adoção; expressões/termos: práticas psicológicas. As expressões/termos são citadas no decorrer de cada texto, que configuram repertórios,

produzidos e reproduzidos sócios-historicamente, referentes à Convivência Familiar e Comunitária (CFC), à Adoção e às Práticas Psicológicas.

Podemos considerar, que estes “Quadros”, mediante as práticas discursivas e produções de sentido:

É um processo de construção que está intimamente relacionado ao objetivo da investigação e aos repertórios disponíveis. Em comum, temos que a leitura vertical das colunas possibilita a leitura dos *repertórios*, enquanto a leitura horizontal permite a compreensão da *dialogia*. É quando se visualiza a dialogia e a coconstrução das formas discursivas que se torna possível compreender o processo de interanimação que faz da pesquisa uma prática social. (SPINK; LIMA, 2013, p. 70).

A ordem de leitura inicial foi sendo substituída por uma conversa entre os artigos, na qual propomos um parâmetro de relações a partir do contexto trazido. Com isso, realizamos um diálogo com as autoras e os autores dos referentes textos, que, em seu contexto sócio-histórico-cultural, trazem posicionamentos em comum, mas também divergentes, relacionados à temática. O artigo científico possui um potencial na produção de conhecimento pela linguagem em ação, pois é, ao mesmo tempo, “um ato de fala impresso, e também objeto de discussões ativas sob a forma de diálogo” (MIRIAN, 2013, p.108).

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A revisão dialógica da literatura e a análise de um documento norteador da Política Pública foi o método utilizado para compreender as práticas da psicologia na Vara da Infância e Juventude relacionadas à adoção como direito à convivência familiar e comunitária, dialogando com os eixos e resultados programáticos no PNCFC sobre a adoção.

Em nosso dia a dia, as conversas preenchem os espaços públicos e privados, seja dentro do ônibus ou nos corredores do trabalho (com a volta do presencial pós *lockdown* na Pandemia); seja nas reuniões online ou nas redes sociais. A todo momento estamos nos comunicando com alguém em relação a algo. A epistemologia da palavra “diálogo” vem do grego, que significa dia- (por intermédio) e logo- (palavras/expectativas/discurso).

Neste capítulo, a proposta é dialogar, com as narrativas e discursos trazidos nos artigos, expressos pelas/os autoras/es. A maior parte delas e deles são formados em psicologia e trabalham no Tribunal de Justiça da região sul e sudeste.

As possibilidades de produção de conhecimento surgem à medida que percorremos a literatura, e nos apropriamos da temática da pesquisa. Ao fazermos pontos de conexão dos textos, criamos uma conversa que resulta em um potencial para a produção de novos saberes-fazer, em que cada uma/um expressa os seus posicionamentos (SANTANA; BERNARDES, 2019).

Desta maneira, apresentamos no primeiro tópico a linha narrativa da adoção referentes aos direitos da infância e juventude para a garantia da convivência familiar e comunitária a partir das leis e políticas públicas, que resultaram após o ECA. No segundo tópico, buscamos construir uma relação entre as narrativas concernente a adoção e as práticas da psicologia na Vara da Infância e Juventude (VIJ). No último tópico, trazemos uma discussão sobre o PNCFC e as ações voltadas para a justiça da infância e juventude.

### **5.1 Linha narrativa da Adoção para a garantia da CFC**

A sucessão de acontecimentos, numa linha narrativa, desde a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, até o momento atual, decorreu de ações para proteger e promover direitos à infância e juventude, dentre elas, a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, a fim de dirimir a cultura de institucionalização de crianças e adolescentes em casas de acolhimento.

Foi, portanto, no processo de leitura e análise dos artigos, que pudemos categorizar uma linha narrativa da realização de leis e políticas públicas em prol da infância e juventude em três elementos de apoio: ano (marco temporal que o evento ocorreu); evento (proposta de projeto

que foi consolidada); e motivação (finalidade do ato que conferiu o evento), que podem ser observados no quadro abaixo:

Quadro 3 – Linha narrativa de acontecimentos a partir do ECA para a garantia da CFC

Ano	Evento	Motivação
1990	Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente	Garantia de direitos de forma integral às crianças e adolescentes, como obrigação de proteção pelo Estado, pela família e pela sociedade.
2002	A mudança do termo Pátrio Poder para Poder Familiar – Código Civil, art.1565	A mulher e o homem na relação de cônjuge passam a exercer igual direito nas decisões familiares.
2004	Aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)	Centralizar a família como unidade de referência para os serviços de assistência e saúde.
2006	Criação do PNCFC	Fomentar políticas públicas para as garantias de direitos e do desenvolvimento social a crianças e adolescentes.
2006	Sancionada a Lei n.º 11.340	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com especial atenção às crianças e às/aos adolescentes
2008	Criação do Cadastro Nacional de Adoção – CNA e de Crianças Acolhidas - CNCA pela Resolução 54/2008	Disponer de uma ferramenta de cadastro, a fim de reunir informações e dados nacionalmente sobre adoção e crianças/adolescentes acolhidas/os.
2008	Cartilha “Adoção: um direito para todos e todas”, do Conselho Federal de Psicologia	A proposta da cartilha foi trazer o assunto da adoção por pessoas homossexuais e/ou casais homoafetivos para auxiliar na concretização dos direitos presentes na CF/88.
2009	Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes	Ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) para garantia do direito da criança e da/o adolescente.
Ano	Evento	Motivação
2009	Sancionada a lei 12.010/09, também conhecida como a “Lei Nacional da Adoção”	Colocar como prioridade a garantia do direito das crianças e das/os adolescentes à convivência familiar e comunitária.

2013	Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013	Habilitar e celebrar casamentos entre duas pessoas do mesmo sexo.
2013	Projeto de Lei 6.583, de 16 de outubro de 2013	Dispor sobre o Estatuto da Família e dá outras providências.
2014	Sancionada a lei n. 12.955/2014	Priorizar a tramitação de adoção, quando a/o adotanda/o for criança/adolescente com doença crônica ou com deficiência.
2017	Sancionada a lei 13.509/2017	Agilizar os processos referentes à adoção, e legitimar os programas de apadrinhamento.
2019	É criado o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), regulamentado por meio da Resolução nº 289/2019 do CNJ	Reunir todas as crianças e todas/os as/os adolescentes acolhidas/os do Brasil, instituições de acolhimento e pretendentes habilitados para adoção em único sistema para maior transparência e agilidade nos processos.

Fonte: Autora (2022).

A linha narrativa, a partir de uma perspectiva temporal, constitui em uma estruturação discursiva, a fim de ilustrar conteúdos históricos e posicionamentos, buscando situar os eventos marcadores da história contada de forma cronológica (SPINK; LIMA, 2013). Estes documentos de domínio público (lei, projeto, resolução) são processos sócio-históricos de construção de saber-fazer, que constituem e dão sentido às relações no cotidiano, marcadas pela temporalidade. Para além do que se encontra escrito nesses documentos, refletem práticas discursivas da esfera pública.

Central à concepção de práticas discursivas é o reconhecimento dos enunciados construídos intersubjetivamente, a identificação de regularidades linguísticas nos processos de formação e ressignificação discursiva e a polissemia como fenômeno que permite a representação simultânea de ideias diferentes, de saberes e fazeres. São dimensões que se inter cruzam num ponto que é produto e produtor social, em constante formação, *em tempo*. (SPINK, 2013, p.82).

Este parâmetro de temporalidade, a partir do ECA, projetos e leis que foram aprovadas, sinalizam as mudanças sociais. Compreendemos, que a organização das relações na sociedade como produtos *em tempo*, daquilo que passa a ser legitimado pela própria justiça, diante das práticas discursivas, enquanto linguagem em ação. No Quadro 3 podemos observar que, após o ECA (1990), houve mudanças não só na garantia dos direitos da infância e juventude quanto à adoção, como também na formação e estruturação familiar.

De acordo com Maux e Dutra (2010), em 1828, foi quando apareceu pela primeira vez em nossa legislação o termo adoção, a fim de solucionar problemas com casais inférteis. Quase

um século depois, promulgaram o Código Civil de 1916 (Lei 3071/16), que regulamentou e aglutinou leis, contribuindo para adoção de criança e adolescente.

Cabe ressaltar que, apesar desse código regulamentador, a filiação adotiva estava estruturada de uma forma que contemplava mais os casais pretendentes que desejavam uma/um filha/filho, do que a garantia do direito e o bem-estar da criança e da/o adolescente, tendo registro de dados dos cartórios brasileiros, que 90% das adoções, até a década de 80, eram irregulares (MAUX; DUTRA, 2010).

Em 1990, com o ECA, houve alterações no campo da adoção, que ampliou o leque de características de pretendentes, podendo uma pessoa adotar independente do seu estado civil ou condições de fertilidade, como também considerando o princípio do melhor interesse para a criança e a/o adolescente apta/o à adoção (MARIANO; ROSSETTI-FERREIRA, 2008; LIRA; NASCIMENTO, 2018).

Houve mudanças também quanto ao seio familiar, antes, definido, muitas vezes, pela centralidade na figura masculina, tendo o consenso do Pátrio Poder, que após a mudança no Código Civil de 2002, com a igualdade constitucional entre o homem e a mulher, passa-se a usar o termo Poder Familiar, que compreende a igualdade na relação, não mais o poder sendo exclusivo do pai. “O poder do pai sobre os filhos passa a ser chamado de “poder familiar” – a ser exercido igualmente pelo pai e pela mãe. Da mesma forma, o homem deixa de ser o chefe da família, que agora é dirigida pelo casal, com iguais poderes” (GOMIDE; GUIMARÃES; MYDER, 2003, p. 42).

Posteriormente, a Lei n.º11.340 de 2006 reforça essa família plural e igualitária, compreendendo o cuidado contra a violência doméstica e familiar como uma extensão aos direitos da infância e juventude, assegurando o melhor interesse da infância e da adolescência (LIRA; NASCIMENTO, 2018).

Ainda nas configurações familiares, um marco foi a Resolução n.º 175/2013, que habilita e celebra casamentos entre duas pessoas do mesmo sexo, configurando, assim, a adoção legal de casais homossexuais, que passa a ser visibilizada e consolidada por lei. Contudo, contrapondo a essa resolução, é criado um projeto de lei n.º6.583/13, a fim de definir família como a união entre homem e mulher, por meio de casamento ou união estável, excluindo a união homoafetiva (TOMBOLATO; MAIA, 2019; RIBEIRO; NUNES; ASINELLI-LUZ, 2021).

É perceptível que a “família tradicional” se encontra na maior parte das preocupações coletivas, que expressam a participação na vida de outros membros do convívio familiar, em contraponto a uma família constituída por um casal homoafetivo e/ou concebido filha/o por

adoção (RIBEIRO; NUNES; ASINELLI-LUZ, 2021), como o projeto de Lei nº6.583/13, do Estatuto da Família.

Ao pesquisarmos sobre o projeto no Google (ANEXO A, B e C), a busca rápida mostra esse projeto relacionado a partidos políticos e definições que criticam direitos sociais, sendo considerado, inclusive, um projeto inconstitucional, pois versa sobre um conceito de família excludente. A garantia da convivência familiar e comunitária engloba, entre os determinantes do Plano Nacional (2006), o direito da adoção, regendo a possibilidade de múltiplas configurações familiares, que são dadas por mais de uma pessoa, vinculadas pelos laços sanguíneos ou não.

Esta mudança no cenário familiar passa a abranger o espaço coletivo das relações e seus funcionamentos, estendendo-se aos direitos da criança e da/o adolescente. As modificações legislativas, após o ECA, em relação à família e à adoção, não só ampliam o perfil de candidatas/os, como também presume a adoção enquanto direito à convivência familiar e comunitária (MAUX; DUTRA, 2010).

Em 2006, houve a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, como estratégia para desfazer a cultura de institucionalização. Rossetti-Ferreira *et al* (2012) ressalta que, embora tenha sido um marco legal político, o Plano Nacional, de 2006, emerge de diretivas gerais que ainda não foram totalmente implementadas, pois devido à alta complexidade, encontram-se sempre em processo de reordenamento e redefinição, sendo necessário estudos e pesquisas.

A garantia da convivência familiar e comunitária como proteção à infância e juventude tem sido o foco de alguns centros acadêmicos, entidades governamentais e não governamentais. Estudos sinalizam a relevância de assegurar esses direitos sociais no campo das políticas públicas, mas também, que são necessárias outras estratégias, como a mídia midiáticas, que incitam e mobilizam os sujeitos (ROSSETTI-FERREIRA *et al*, 2012; SIQUEIRA, 2012; MONTENEGRO; ROCHA; FRANCILEUDO, 2017; RINALDI, 2019; RODRIGUES; HENNIGEN, 2015).

Algumas das temáticas que orientam o PNCFC são: as políticas de apoio sociofamiliar; o reordenamento dos abrigos e implementação de programas de famílias acolhedoras; e a adoção centrada no interesse da criança e da/o adolescente. Este Plano traz a ideia da valorização da família, colocando a adoção necessária para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária (ROSSETTI-FERREIRA *et al*, 2012; MONTENEGRO; ROCHA; FRANCILEUDO, 2017).

O direito à convivência é prioridade presente no ECA, que, em casos de institucionalização de criança ou adolescente como medida protetiva, o contato com a família natural ou extensa deve ser mantido, a fim de preservar os laços familiares. A Lei 12.010/2009 contemplou diretrizes mais específicas quanto a criança ou adolescente acolhida/o, priorizando a reintegração familiar, e apenas em último caso, quando sanada todas as tentativas, recorre à adoção (BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016).

Em caso de adoção, a Lei 12.010/2009 ampliou o rol de pessoas para adotar, tendo incluído maiores de 18 anos e pessoas solteiras. Além da acessibilidade judiciária em relação à história de vida da/o adotada/o, a/o qual, em sua maioridade, pode ter acesso às informações do seu processo de destituição e adoção.

Houve mudança também com a Lei 12.955/2014, que altera o art. 47 do ECA, acrescentando o parágrafo 9º, que estabelece a prioridade para crianças e adolescentes com deficiência, assim, temos: “[...] § 9º Terão prioridade de tramitação os processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica.” (BRASIL, 1990b, p.36). Situação que foi contemplada na pesquisa de Tombolato, Maia e Santos (2019), que relatam sobre a guarda definitiva a um casal desde o início da aproximação, pois a criança tinha deficiência.

Quase depois de uma década da considerada Nova Lei Nacional da Adoção, foi promulgada em 2017, a Lei nº 13.509, pela qual a criança e a/o adolescente acolhida/o passaram a ter ainda mais visibilidade. Elas/Eles têm a sua situação avaliada a cada três meses e só podem permanecer nas instituições por, no máximo, 18 meses. Modificando a lei anterior, de 2009, que previa avaliação a cada seis meses e a permanência na instituição por dois anos. Outro ponto que traz novas decisões para adoção é a destituição familiar.

[...] após a equipe técnica “comprovar” a impossibilidade de reintegrar a criança ou o jovem a seus pais, o Ministério Público não terá mais 30 dias como previa a Lei 12010/09, mas sim 15 dias para ajuizar uma ação que visa à ruptura dos vínculos com o pai e/ou a mãe de nascimento. Quanto à finalização de um processo de adoção, o dispositivo anterior previa que uma ação dessa ordem duraria o tempo que a autoridade judiciária decidisse. (RINALDI, 2019, p.280).

A Lei nº 13509/17 determinou um prazo de 120 dias, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período. Observa-se que, há uma busca em agilizar os processos designados à adoção, considerando que a demora da destituição familiar era observada pelas/os profissionais da área, como uma dificuldade para que ocorresse a adoção (BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016).

Essa “agilização”, contudo, não foi bem-vista por todas/os da sociedade, pois segundo relato de Rinaldi (2019), os integrantes da Associação Brasileira Terra dos Homens e os

membros do Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente não acordaram com a rápida aprovação do projeto, sem a participação democrática. Considerando, que tal iniciativa apresenta um caráter de priorização da vontade das/os pretendentes à adoção, e não o respeito à vontade da criança ou adolescente.

A linha narrativa da adoção, aqui trazida, está abarcada de uma sequência temporal de leis, as quais foram sendo criadas para a proteção infanto-juvenil brasileira, que, em seus desdobramentos, outras demandas e realidades foram produzidas e passaram a ser discutidas.

O princípio do melhor interesse versado pela JIJ, portanto, em que figura a criança e a/o adolescente como sujeitos de direitos, começa a ser questionado, por pesquisadoras/es, organizações e entidades civis, se realmente está sendo cumprido ou não (MAUX; DUTRA, 2010; SIQUEIRA, 2012; LIRA; NASCIMENTO, 2018; RINALDI, 2019).

## **5.2 A Adoção e as práticas psicológicas na VIJ**

A palavra adoção traz um arcabouço de sentidos, que está associada ao abandono, à caridade, à infertilidade, à escolha, ao vínculo e ao desejo. Na cultura ocidental, o abandono ainda é um dos fatores mais recorrentes, justificado, nos laudos técnicos, por motivos de pobreza, morte das/os responsáveis ou incapacidade de cuidar. Isso confirma a fantasia da criança e da/do adolescente de que foi abandonada/o ou rejeitada/o por seus familiares (GOMIDE; GUIMARÃES, 2003; ROSSETTI-FERREIRA *et al*, 2012).

É assegurado à criança e à/ao adolescente o direito de uma família substituta. E o que importa à Vara da Infância e Juventude é “acelerar as destituições de poder familiar, sobretudo de crianças menores de 5 anos, para que assim se tornem aptas à adoção” (RINALDI, 2019, p. 286).

O processo adotivo, portanto, apresenta-se como uma estratégia de “encontrar famílias que resgatem essas crianças do abandono e lhes deem moradia digna” (GOMIDE; GUIMARÃES; MEYER, 2003, p. 47).

O abandono seria do Estado na institucionalização das crianças e das/os adolescentes como medida protetiva? Ou da genitora e do genitor que foram "incapazes" de criar suas/seus filhas/os? O que é ser capaz no cuidado da infância e adolescência?

Estes questionamentos são trazidos para provocarmos a reflexão sobre o que é posto como priorização e garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Segundo Rodrigues e Hennigen (2015), as crianças e as/os adolescentes são colocadas/os, geralmente, em posições subjetivas no processo da institucionalização, as/os quais ficam circunscritas/os em um futuro

incerto, marcadas/os pela suspensão da infância e da felicidade, que está ligada à sua (re)inserção em um ambiente familiar. Como se quedam à espera de uma família, surge a razão da existência dos serviços de acolhimento.

A razão do acolhimento, assim como outros termos presentes na lei, é questionada, pois não possui critérios a respeito de uma definição explícita, o que gera contradição. Por exemplo, o “Estatuto da Criança e do Adolescente fornece princípios norteadores, mas não define ou estabelece criteriosamente o que entende por ‘ambiente familiar adequado’” (CAMPOS; COSTA, 2004, p. 101). O estudo de Rossetti-Ferreira *et al* (2012), evidenciam dificuldades das/os profissionais na abordagem com a família da/o criança/adolescente, e as dessemelhanças nos critérios de abrigamento.

A palavra “abandono” é utilizada com frequência, quando nos referimos ou pesquisamos sobre crianças e adolescentes que estão em instituição de acolhimento, sendo a terceira maior causa registrada (CNJ, 2022). Embora, possamos indagar qual sentido de abandono está posto?

O significado de abandono, conforme o dicionário Michaelis (2022)<sup>8</sup>, é a ação de abandonar(-se), efeito de desistir, afastamento, deixar para trás, como também a condição de que se encontra em desleixo, negligência.

Quando nos referimos ao abandono como causa da institucionalização, ele deixa de ser algo do particular na vivência da criança ou adolescente e torna-se uma vivência coletiva, compartilhado pelo senso comum. Isto é, o seu efeito passa a reverberar também naquelas pessoas que participam do processo, seja direta ou indiretamente. Por exemplo, a compreensão corriqueira de que as instituições de acolhimento seriam um local para crianças e adolescentes abandonadas/os (TOMBOLATO; MAIA; SANTOS, 2019; BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016).

Esse sentido repercute no âmbito da adoção, pois o abandono também faz parte do imaginário de quem pretende adotar. As/Os pretendentes que buscam a construção familiar por meio da adoção sentem medo de serem abandonadas/os pela/o filha/o. A insegurança no processo adotivo acontece, porque não há uma garantia de que os vínculos se consolidem, podendo ocorrer uma desistência. Esses sentimentos reverberam em mal-estar na criança ou na/no adolescente que deseja ser adotada/o, como também na/no pretendente que deseja adotar (COIMBRA, 2005; MAUX; DUTRA, 2010).

---

<sup>8</sup> <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/abandono>

No universo da adoção, além do abandono, estão conjuntamente presentes os estigmas e os preconceitos sociais, que se cristalizam ao longo do tempo. Um dos mais recorrentes é a crença do “sangue ruim”, em que a criança ou adolescente adotada/o traria em seu sangue as mazelas e comportamentos ruins. Outro fator de tabu são as adoções tardias, relacionadas às crianças maiores de 10 anos de idade e adolescentes, que seriam difíceis de educar e moldar conforme a “nova família” (OTUKA; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2012; BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016).

Desse modo, para ocorrer a mudança da situação de uma criança ou uma/um adolescente institucionalizada/o, é preciso reconhecer os diferentes arranjos familiares e valorizar as ações locais. Uma das alternativas em relação ao acolhimento é exigir políticas públicas e práticas sociais efetivas, com a colaboração da comunidade, para que sejam constantes e articuladas em rede (ROSSETTI-FERREIRA *et al*, 2012; SIQUEIRA, 2012; TOMBOLATO; MAIA; SANTOS, 2019).

Isto contribui para que potencialize as possibilidades de fortalecimento dessas redes comunitárias e a efetividade do direito, a fim de que haja o “reconhecimento da potência de vida desses sujeitos e não pela sua negação” (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015, p. 480). O programa de apadrinhamento afetivo, por exemplo, tem por finalidade “a promoção de vínculos afetivos duradouros entre eles e pessoas da comunidade, denominadas padrinhos e madrinhas” (TOMBOLATO; MAIA; SANTOS, 2019, p. 4).

O direito à convivência determina o fim do isolamento presente na institucionalização em anos anteriores, trazendo em sua disposição a família, como núcleo central e o pertencimento à comunidade. Porém, discussão que dá visibilidade à diversidade de arranjos familiares e construções de vínculos socioafetivos, a discriminação ainda é muito presente na performatividade e representações sociais, incluindo a familiar (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015).

Pesquisadoras/es identificam atitudes preconceituosas por parte das/os profissionais que trabalham na casa de acolhimento e judiciário, em relação à adoção feita por casais homoafetivos, colocando empecilhos para a concretização do processo, com perguntas constrangedoras, baseadas em uma concepção de “família tradicional” e heterossexualidade compulsória (TEIXEIRA FILHO, 2010; TOMBOLATO; MAIA; SANTOS, 2019; RIBEIRO; NUNES; ASINELLI-LUZ, 2021).

Assim, sugere-se que os arranjos familiares mistos sejam pesquisados e estudados, para trazer a discussão em relação à parentalidade socioafetiva por casais homoafetivos ou monoparental, a fim de baixar as barreiras quanto a homoparentalidade, cuja discriminação é

realizada pelo estereótipo homossexual masculino, em que profissionais trariam a associação de um possível abuso sexual (OTUKA; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2012; TOMBOLATO; MAIA; SANTOS, 2019; RIBEIRO; NUNES; ASINELLI-LUZ, 2021).

No campo da adoção, a psicologia se insere como uma ciência capaz de orientar, acompanhar e encaminhar crianças e adolescentes acolhidas/os. Assim como, aconselhar preparar e cadastrar requerentes habilitadas/os à adoção, sendo agente de controle e de mudanças, ao mesmo tempo (CAMPOS; COSTA, 2004). É comum que a/o profissional, em seu atendimento, busque perceber a distinção entre desejo, demanda e necessidade, sem julgar as motivações que levam alguém querer uma/um filha/o (COIMBRA, 2005).

O método para avaliação é de livre escolha da/o profissional, utilizando aquele que estiver mais cabível para cada situação, logo, diante da prática da/o psicóloga/o na VII, o que deve uma/um técnica/o “levar em consideração quando avalia pretendentes à adoção?” (TEIXEIRA FILHO, 2010, p.246).

Esta responsabilidade pela escolha “da mãe ou do pai ideal” no processo de adoção passa a ser assimilada ao trabalho das/os técnicas/os dos Juizados da Infância e Juventude, que define por meio de vários critérios teóricos, subjetivos, arbitrários em relação à decisão de uma família adequada (CAMPOS; COSTA, 2004;).

No Brasil, ainda são insuficientes os estudos que respondam as diversas indagações relacionadas à compreensão dos aspectos psicológicos no processo de adoção, mesmo tendo aumentado o número de profissionais do Judiciário, que pesquisam, no acompanhamento das adoções, sobre as motivações que as/os adotantes possuem ao receber uma criança ou uma/um adolescente na condição de filha/o (MARIANO; ROSSETTI-FERREIRA, 2008).

O estudo psicossocial, realizado a partir da escuta especializada, é um instrumento importante na avaliação das/os pretendentes e o seu contexto familiar (CAMPOS; COSTA, 2004), pois traz subsídios para as decisões judiciais. Esse estudo serve para evitar que haja transtornos futuros ao verificar as condições dos possíveis adotantes (SILVA; SCHWOCHOW; RESMINI; FRIZZO, 2020).

A experiência da adoção é particular para cada pessoa; porém, alguns os aspectos são comuns (mitos, estigmas e medos), o que faz com que grupos que discutem sobre este tema, como o Grupo de Apoio à Adoção - GAA, sejam importantes para o fortalecimento do conhecimento e empoderamento por parte dessas/es pretendentes (MAUX; DUTRA, 2010).

É no Grupo de Apoio à Adoção que uma pessoa que deseja adotar também toma conhecimento das etapas do processo. A/O requerente à adoção é orientada/o a ir ao fórum de sua comarca, para que seja realizado um atendimento com a equipe técnica. Durante essa

tramitação, há preparação psicossocial e jurídica, com cursos e orientações à/ao pretendente (BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016).

Na adoção aparecem dificuldades quanto a questões de rotina e convivência, devido às próprias mudanças de local, escola, atendimento de saúde, amizades etc. Desta maneira, é imprescindível que os adultos, no caso, pai e mãe adotantes, profissionais e membros do judiciário sejam a parte consciente e madura para lidar com as dificuldades que surgirem no processo adaptativo. É fundamental que no judiciário haja espaço físico e psíquico para o acolhimento, a escuta e a mobilidade profissional necessária para suprir as demandas que chegam (OTUKA; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2012; MONTENEGRO; ROCHA; FRANCILEUDO, 2017).

As/os psicólogas/os presentes na VIJ também são responsáveis por modificar as atitudes das/os candidatas/os relacionadas ao perfil de adoção. O processo de exclusão social das/os pretendentes, quanto às características do perfil da criança e da/o adolescente, é definido a partir de uma projeção narcísica e idealizada, excluindo crianças e adolescentes ditas/os inadotáveis, como crianças mais velha, com deficiência e/ou preta. E isto acaba sendo legitimada pelo Estado e pelas práticas ‘psi’, pois faz parte, por lei, da autonomia da/o candidata/o quando preenche a ficha de cadastro (CAMPOS; COSTA, 2004; TEIXEIRA FILHO, 2010).

É dever da psicologia problematizar temas como a adoção, quebrando padrões e ressignificando os conceitos e conhecimentos existentes, e fomentar a discussão das etapas legais de adoção. A/O profissional de psicologia pode propor uma conscientização sobre os direitos fundamentais das crianças e das/os adolescentes de modo ético e responsável, nos lugares que estiver inserida/o, seja no fórum, nos conselhos municipais ou nas instituições de ensino (BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016).

Na maioria dos artigos, a adoção é considerada uma prática que sempre existiu, de forma cultural e socialmente, ligada à construção e sentido da formação familiar. Entretanto, muitos/as pretendentes recorrem ilegalmente, fazendo adoção à brasileira, “prontas” ou “diretas”, para realizar o desejo de ter sua/seu filha/o, com a justificativa da burocracia e morosidade do sistema judiciário (MARIANO; ROSSETTI-FERREIRA, 2008; OTUKA; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2012; BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016).

Com isso, a/o requerente acaba temendo a revelação da adoção, como algo que pode trazer consequências na relação parental. A prática do sigilo possui raízes históricas, que percorre desde o anonimato da mãe, que entrega sua/seu filha/o à adoção, até para quem a/o adota. Algumas/Alguns pretendentes acreditam que conversar sobre a história de vida da criança/adolescente, pode acarretar a perda da/o filha/o. Esta crença leva as/os adotantes a

desejarem a adoção de bebês, para buscar um apagamento na história e a manutenção da adoção em segredo (TEIXEIRA FILHO, 2010).

O receio da revelação é mantido, muitas vezes, pela ideia de que a criança ou a/o adolescente precisa de uma família bem constituída e, que, por meio da adoção, a criança e a/o adolescente que foram destituídas/os do poder familiar terão um lugar melhor (ROSSETTI-FERREIRA *et al*, 2012).

No Brasil, a maior motivação pela adoção ainda é a infertilidade, o que faz com que muitos casais a busquem, como a última alternativa, para o estabelecimento de laços de filiação (COIMBRA, 2005; MARIANO; ROSSETTI-FERREIRA, 2008; MAUX; DUTRA, 2010; BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016).

O processo adotivo é composto por vários “nós” a serem desatados, como:

[...] a invisibilidade da família de origem; a recorrente violação de direitos da criança à convivência familiar; falhas na rede de proteção; significações sobre o que supostamente seria uma “família saudável” para a criança a ser adotada; e o papel das concepções sobre apego que permeiam o campo da adoção. (TOMBOLATO; MAIA; SANTO, 2019, p. 9).

O ato de adotar faz parte de uma escolha, isto é, pressupõe o ato de uma decisão consciente. Esta escolha deve estar em consonância com o princípio do Melhor Interesse da Criança e Adolescente e inicia-se com a preparação dos/as pretendentes junto ao judiciário na Vara da Infância e Juventude (LIRA; NASCIMENTO, 2018; SILVA; RESMINI; FRIZZO, 2020).

Apesar de que comumente poucas pessoas se preparam para ter uma/um filha/o, seja adotiva/o ou biológica/o, a preparação para a adoção é colocada como uma etapa fundamental. Os procedimentos de preparação e acompanhamento de profissionais capacitados auxiliam nas dúvidas, além de tabus e estigmas a respeito da ação de adotar e questões sobre a parentalidade adotiva sejam dirimidas (CAMPOS; COSTA, 2004).

A presença de uma equipe interprofissional na Vara da Infância e Juventude foi determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual possui como objetivo assessorar as/os juízas/es, o operador de direito é perito na lei, necessitando do auxílio técnico de outras áreas de conhecimento, como, a psicologia, o serviço social e a pedagogia, para entender as demandas individuais e os contextos sociais (MONTENEGRO; ROCHA; FRANCILEUDO, 2017).

Essas demandas são heterógenas, e podem estar relacionadas a diversas situações, incluindo, de destituição de poder familiar e adoção. A participação de psicólogos/os, para o embasamento teórico e prático nas decisões de processos, contribui com a garantia do princípio

do melhor interesse, que, em casos de destituição do poder familiar, a criança ou adolescente possa escolher se será encaminhada/o à adoção (GOMIDE; GUIMARÃES; MEYER, 2003).

A inserção histórica da psicologia nos Tribunais de Justiça brasileiros necessita de comunicação dialógica entre as entidades, para que possam ter ciência dos seus conhecimentos, das suas limitações e de sua ética profissional (MONTENEGRO; ROCHA; FRANCILEUDO, 2017). Por conseguinte, é importante que a/o psicóloga/o, no contexto judiciário, esteja ciente do seu exercício, enquanto relação de poder que a instituição representa, pois o parecer psicológico é uma das ferramentas de determinação judicial (CAMPOS; COSTA, 2004).

No que tange à garantia da convivência familiar e comunitária, o ECA prioriza o retorno da criança e adolescente institucionalizada para sua família de origem, e que, caso não alcance, seja realizado o encaminhamento para a adoção. Esta realidade, contudo, acaba tornando-se conflituosa no empoderamento dos vínculos familiares e das suas responsabilidades, já que há uma pressão do Judiciário, a fim de cumprir com os prazos estabelecidos no Estatuto sobre a desinstitucionalização (GOMIDE; GUIMARÃES; MEYER, 2003).

Desta maneira, a equipe interprofissional, em relação à reintegração ou à adoção, deve correr contra o tempo, para que os prazos sejam cumpridos e uma “solução” seja dada ao caso. A urgência em solucionar a situação da criança e da/o adolescente institucionalizada/o é vista como obrigatória, para que não prejudique a infância e a juventude (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015).

Para isso, a equipe interprofissional, diante de cada caso, pode: fornecer subsídios por escrito, mediante laudos; desenvolver trabalhos de aconselhamento; orientação; encaminhamento; prevenção; e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada livre manifestação do ponto de vista técnico (CAMPOS; COSTA, 2004).

O posicionamento de relevância do trabalho da equipe interprofissional quanto ao perfil das crianças e das/os adolescentes institucionalizadas/os e a urgência na resolução é significativo. As crianças e as/os adolescentes acolhidas/os são um campo de plena transformação e reordenamento no âmbito das políticas macrossociais e nas práticas cotidianas das equipes profissionais do Poder Judiciário (ROSSETTI-FERREIRA *et al*, 2012).

Há uma necessidade, portanto, de capacitação e formação constante, como também a escuta destas equipes quanto às suas dúvidas e angústias, com a troca de ideias e leituras sobre a temática, que possam fornecer elementos e recursos para contribuir no trabalho (OTUKA; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2012).

### 5.3 PNCFC e as ações voltadas para a Justiça da Infância e Juventude

Uma sucessão de acontecimentos ocorreu concomitante ao Plano Nacional, de 2006, que contribuíram para a realização de alguns resultados programáticos, em relação aos eixos de ações do Tribunal da Justiça/Justiça da Infância e Juventude.

O Eixo 1 (Análise da Situação e Sistemas de Informação) tinha como ação consolidar e implementar nacionalmente um cadastro único de adotáveis e pretendentes, o qual foi constituído em 2008, nomeado de Cadastro Nacional de Adoção (CNA), e passando por uma atualização, dez anos depois, que foi consolidado o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). O sistema de cadastro é um dispositivo de fiscalização e monitoramento, que assiste as crianças e adolescentes acolhidas/os, assim como as/os pretendentes que desejam adotar (BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016).

O Eixo 2 (Atendimento) previa a ampliação da oferta de serviços de apoio sociofamiliar, voltada para a família ou gestante que entrega a/o filha/o para adoção; e o reordenamento dos serviços de acolhimento, com a proposta de promover “mutirões” para revisão de cada caso de criança e adolescente institucionalizada/o, e de implementar estratégias voltadas à reintegração familiar.

Desta maneira, com as alterações trazidas no ECA pela Lei 12.010/2009, foi efetivado o programa de entrega voluntária, o qual compreende o apoio da equipe do judiciário e da rede de assistência e saúde municipal, para que a gestante e toda a família sejam assistidas. (TEIXEIRA FILHO, 2010).

Esta Lei também alterou o prazo de institucionalização, que culminou na celeridade dos processos, refletindo nas estratégias buscadas para a reintegração familiar, cujo empoderamento da família e da comunidade é ensejado pelas equipes profissionais dos serviços públicos de assistência, saúde e educação do município correspondente (SIQUEIRA, 2012).

Ainda no Eixo 2, é citada a implementação de programas de famílias acolhedoras, instrumentalizando a Justiça da Infância e Juventude, os Conselhos Tutelares, os Conselhos Estaduais/Municipais/DF dos direitos da criança e da/o adolescente; e o aprimoramento e consolidação dos procedimentos de adoção.

O serviço de Família Acolhedora é um dispositivo previsto em lei, a fim de evitar a institucionalização de crianças e adolescentes sob medida protetiva, em que famílias voluntárias da comunidade são cadastradas e acompanhadas pelo serviço de acolhimento. As famílias acolhedoras ganharam visibilidade na consolidação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do PNCFC (ROSSETTI-FERREIRA *et al*, 2012).

Diante dos serviços para crianças e adolescentes em medida protetiva, buscou-se, também, a padronização para a adoção, em que as/os requerentes devem buscar, primeiramente, o fórum da comarca de sua circunscrição para realizar os procedimentos de habilitação do cadastro. É neste contato com a equipe da VIJ, que as/os candidatas/os são instruídas sobre o processo de adoção, incluindo, a participação em eventos e grupos, para desmistificar assuntos relacionados a essa temática (BORTOLLATO; LOOS; DELVAN, 2016).

Os Grupos de Apoio à Adoção (GAA) realizam palestras e promovem encontros sobre a temática adoção, contribuindo no fortalecimento do movimento, além de ser um espaço de acolhida para dúvidas, medos e questionamentos. Mesmo com os grupos, ainda é presente o estigma e preconceito acerca da adoção, principalmente, relacionados ao perfil da criança a ser adotada (MAUX; DUTRA, 2010).

A criação de programas para a adoção de crianças maiores, independente da etnia ou estado de saúde, foi sendo elaborada, de acordo com a estratégia de cada estado, o que contribuiu para a visibilidade deste perfil, tido como inadotável, por meio das redes sociais. A exemplo do projeto família, da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado de Pernambuco (Ceja/PE). Tal qual, a Lei 12.955/2014, que prioriza a adoção com crianças ou adolescentes com deficiência.

As pesquisas mencionam o quão é restrita ainda a decisão, por parte das/os pretendentes, quanto à escolha das características do perfil da criança/adolescente com deficiência ou problema de saúde, tendo uma pesquisa que discute sobre a adoção de uma criança com microcefalia e desnutrição por um casal de lésbica, que tinha experiência com o cuidado de criança com esse perfil. Contudo, a escolha da adoção ocorreu após a visita do casal ao acolhimento, em que teve contato e conhecimento, mostrando interesse nessa criança específica (TOMBOLATO; MAIA; SANTOS, 2019).

Este cenário reflete tanto a compreensão social da adoção, como também a ficha de cadastro de adoção do judiciário. Ao observarmos a ficha de cadastro, é percebida uma limitação estigmatizante quanto aos critérios de escolha do perfil. No SNA, existe um recurso, que preenche a ficha com as características da criança e da/o adolescente. Os itens para preencher estão estruturados nesta ordem: idade mínima a idade máxima; gênero; deficiência física; deficiência mental; doença detectada; doença infectocontagiosa; irmãos; e preferência étnica.

Quanto ao gênero, há as opções masculino, feminino ou sem preferência. Em relação às deficiências e doenças, apenas tem a opção sim ou não, sem campo para observação sobre a prioridade de alguma doença e/ou deficiência. Ao contrário das etnias, que além da opção sim

ou não, em caso afirmativo de preferência de etnias, aparecem listadas as opções para marcação: amarela; branca; não informado; indígena; preta; e/ou parda.

Desta maneira, a capacitação e o acompanhamento de pretendentes à adoção são necessários para a preparação desta/e candidata/o, pois a adoção para lidar com os conflitos e assuntos que possam surgir. Como também, as mudanças e atualizações na própria JIJ e suas ferramentas, para que haja maior reconhecimento e visibilidade para todas/os (MONTENEGRO; ROCHA; FRANCILEUDO, 2017).

O Eixo 3 (Marcos Normativos e Regulatórios) firmou ações com os poderes judiciário, legislativo e executivo, a fim de estabelecer a garantia da aplicação dos conceitos de provisoriedade e excepcionalidade dos programas de acolhimento institucional, a regulamentação dos serviços de famílias acolhedoras, o aprimoramento de instrumentos legais contra a destituição do poder familiar e a aplicação eficaz da legislação referente à adoção.

Para isto, algumas cartilhas foram criadas, para orientar e instruir sobre as temáticas das ações, como a de Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (2009), que traz princípios norteadores para os serviços de acolhimento; as orientações metodológicas de estratégias; e os parâmetros de funcionamento (ROSSETTI-FERREIRA *et al.*, 2012).

Assim também, a Cartilha de “Adoção: um direito para todos e todas”, do Conselho Federal de Psicologia de 2008, que busca dar visibilidade às diversas configurações familiares, como a adoção por pessoas homossexuais (SILVA; SCHWOCHOW; RESMINI; FRIZZO, 2020).

Outro marco foi a Lei nº 13.509/17, alterando o Estatuto da Criança e Adolescente, que dispôs sobre entrega voluntária, destituição do poder familiar, acolhimento, apadrinhamento, guarda e adoção de crianças e adolescentes. Sobre a destituição do poder familiar, houve um foco quanto a prazo para ser efetuada a decisão por parte do Ministério Público e Poder Judiciário, a fim de se cumprir em um tempo menor possível.

Esta celeridade estaria associada ao conceito de excepcionalidade da institucionalização, para a garantia da convivência familiar e comunitária. Entretanto, as tentativas da reintegração, geralmente, são vistas como impedimento para uma criança viver a sua infância e ser adotada (RINALDI, 2019).

No Eixo 4 (Mobilização, Articulação e Participação), as ações são voltadas para o desenvolvimento de estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia, a articulação com as instituições de ensino superior, e a inclusão da

temática da convivência familiar e comunitária em seminários, encontros das equipes do Sistema de Garantia dos Direitos.

A introdução da temática de adoção utilizando meios de comunicação, para mobilizar a sociedade, foi sendo realizada por meio de matérias de jornais, programas televisivos entre outros, trazendo representações de famílias por meio da adoção (RODRIGUES; HENNIGEN, 2015).

Como também, há a participação da comunidade acadêmica, que, a partir dos núcleos de atendimento nas faculdades, fornecem serviços de psicoterapia voltados para este público, e realizam grupos de estudo (GOMIDE; GUIMARÃES; MEYER, 2003; TEIXEIRA FILHO, 2010; RINALDI, 2019).

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em agosto de 2022, completamos 60 anos da regulamentação da Psicologia como ciência e profissão no Brasil, em favor da democracia e comprometimento com os direitos humanos. A inserção da psicologia no judiciário dentro dos Tribunais de Justiça, em especial nas Varas da Infância e Juventude, exige um compromisso ético nas relações processuais, em que a/o psicóloga/o deve ser uma/um agente de provocação, com uma prática dialógica e escuta empática, a fim de des-familiarizar o que está posto.

O direito, previsto em lei, existe para a vida, e não é a vida que existe para o direito. Isto é, o princípio da dignidade da vida humana deve ser absoluto, respeitando o sujeito e a sua relação sócio-histórica. Quando falamos sobre a garantia da convivência familiar e comunitária, trazemos algo que é do privado, mas também do coletivo. Assim, há uma corresponsabilidade desta garantia pela sociedade, enquanto nação e, profissionalmente, das práticas psicológicas inseridas nas equipes interprofissionais e psicossociais da VIJ.

Os resultados da pesquisa possibilitam compreender que as práticas psicológicas estão imbricadas ora em um posicionamento “do que deveria ser”, ora em um posicionamento “daquilo que é possível fazer”, diante das circunstâncias que estão presentes em cada momento.

É esperada da psicologia uma postura de cumprimentos por prazos e ações, a fim de subsidiar as metas do judiciário, mas também existe a parte de ser humana/o nesta prática, e a compreensão de sermos produtoras/es e produtos das relações, que nada é igual e tudo é mutável.

Se por um lado, é previsto no ECA o exercício da/o psicóloga/o nas varas, como confeccionar laudos e relatórios, além de avaliar e encaminhar, a fim de subsidiar a decisão da/o juíza/z. Por outro lado, há um questionamento sobre a relação de poder da/o psicóloga/o, que, em suas avaliações, pode afetar o comportamento daquela/e que está sendo avaliada/o.

Nesta balança de poder, a/o psicóloga/o inserida/o na VIJ também é vista/o como agente de mudanças, com responsabilidade para transformações sociais. Isso inclui na contribuição do seu trabalho para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária. E a responsabilidade para instruir as/os candidatas/os na escolha do perfil da criança ou adolescente, evitando a legitimação de exclusão social, colaborando, assim, para uma sociedade mais igualitária e com menos preconceito.

Outro fator é trazer a visibilidade para dentro do próprio judiciário, para que servidoras/es e funcionárias/os possam se informar para informar, fazendo capacitação, eventos e cursos sobre a adoção, transformando uma rede de mudança.

O PNCFC contribui para regulamentação e priorização da convivência familiar e comunitária, provocando um movimento de desinstitucionalização de crianças e adolescentes

acolhidas/os a partir da reintegração familiar e, em último caso, da adoção. Apesar da adoção se configurar como a última alternativa, a padronização para o cumprimento de etapas e a sistematização de ações no processo de adoção facilitaram o acesso a quem deseja adotar, evitando, muitas vezes, a irregularidade no registro de crianças e adolescentes.

Mesmo com alguns posicionamentos relacionados à burocracia do judiciário em adotar e o tempo de espera ser longo, faz parte das etapas necessárias para que a criança e a/o adolescente tenham seus direitos e a sua vontade preservada, diante do princípio do melhor interesse. Sendo que o tempo de espera varia conforme as características do perfil escolhidas pela/o pretendente em detrimento das crianças e das/dos adolescentes que estão buscando à adoção.

## **REFERÊNCIAS**

ALBUQUERQUE, L. A. F. P.; LEAL, N. S. B.; ALBERTO, M.F. P. Atribuições dos Profissionais de Psicologia na Política de Adoção. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, 2021, p.176-195. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/59379/37519>. Acesso em: 6 out. 2021.

ARAGAKI, S.S.; PIANI, P.P.; SPINK, M.J. Uso de repertórios linguísticos em pesquisas. IN: SPINK et al (Org.) **A produção de informação na pesquisa social: compartilhando ferramentas**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein, 2014, p. 229-246.

ARANTES, E. M. M. Direitos da criança e do adolescente: um debate necessário. **Psicologia Clínica**, 2012, p. 45-56. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pc/a/6ZscSQSMjyRwMw3Cmdq5gwR/?lang=pt#ModalArticles> Acesso em: 6 out. 2021.

ARANTES, E. M. M. Psicologia na Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online]. 2022, v. 42, p.1- 12. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/WVJJBcgYMF3T95S96x/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 01 set. 2022.

ARAÚJO, A. I. S. F.; FARO, A. Motivações, dificuldades e expectativas acerca da adoção: perspectivas de futuros pais adotivos. **Psicol. rev.** (Belo Horizonte), Belo Horizonte, 2017, p. 790-810. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-11682017000300002&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682017000300002&lng=pt&nrm=iso) Acesso em: 6 out. 2021.

ARIÈS, P. **História Social da Criança e da Família**. Tradução: Dora Flaksman. 2. ed. [reimpr.]. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

AYRES, L. S. M.; COUTINHO, A. P. C.; DE SÁ, D. A.; ALBERNAZ, T. Abrigo e abrigados: construções e desconstruções de um estigma. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, 2010, p. 420-433. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-42812010000200009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812010000200009&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 10 nov. 2021.

BERNARDI, D. C. F. **Concepções de Infância em Relatórios Psicológicos Judiciais**, Mestrado em Psicologia Social, PUC, São Paulo, 2005.

BÍBLIA. Português. Bíblia sagrada. Tradução de Padre Antônio Pereira de Figueredo. Rio de Janeiro: Encyclopaedia Britannica, 1980. Edição Ecumênica.

BRASIL. Congresso. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF, nov. 1990a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm). Acesso em: 11 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF:1990b. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca\\_digital\\_.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca_digital_.pdf). Acesso em: 6 out. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, DF: CONANDA, 2006. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.seplan.planejamento.gov.br/handle/iditem/162>. Acesso em: 6 out. 2021.

BRASIL. Provimento do Conselho Nacional de Justiça n. 36, de 24 de abril de 2014. Dispõe sobre a estrutura e procedimentos das Varas da Infância e Juventude. Brasília, DF: CNJ, 2014. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/provimento\\_36.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/provimento_36.pdf) Acesso em: 08 out. 2021.

CASTRO, L.R. Consumo e infância barbarizada. IN: CASTRO, L.R. **Infância e adolescência na cultura do consumo**. Rio de Janeiro: Nau, 1999. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução CFP nº. 008/2010**. Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário. Brasília, DF: CFP, 2010. Disponível em: [http://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2010/07/resolucao2010\\_008.pdf](http://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2010/07/resolucao2010_008.pdf) Acesso em: 6 out. 2021.

CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA (CNJ). Relatório estatístico nacional sobre adoção. Pretendentes disponíveis x crianças disponíveis para adoção. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall> Acesso em: 01 nov. 2021.

CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA (CNJ). Destituição do poder familiar e adoção de crianças. Brasília, 2022, p.402.

COSTA, A. C. P. **As políticas de proteção à infância e adolescência e a educação: reflexões a partir da década de 1920**. In: IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 4., 2012, São Paulo. Anais eletrônicos. Associação Brasileira de Educadores Sociais, Disponível em: [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=MSC000000092012000100003&lng=pt&nrm=abn](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000092012000100003&lng=pt&nrm=abn). Acesso em: 24 ago. 2022.

FERREIRA, R. F.; CAMARGO, A. C. As relações cotidianas e a construção da identidade negra. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online]. 2011, v. 31, n. 2, p. 374-389. Disponível em: [www.scielo.br/j/pcp/a/CppZVmLfcPhtFr7WCNPgpGq/?format=pdf&lang=pt](http://www.scielo.br/j/pcp/a/CppZVmLfcPhtFr7WCNPgpGq/?format=pdf&lang=pt). Acesso em: 12 ago. 2022.

FRANCO, R. Discriminação e abandono de recém-nascidos mestiços na América Portuguesa: os exemplos de Mariana, Vila Rica e Recife. *Varia História*, Belo Horizonte, 2016, p. 437-469. Disponível em <https://doi.org/10.1590/0104-87752016000200007> Acesso em 11 out. 2021.

SPINK, M. J. P; FREZZA, R. M. Práticas discursivas e produção de sentidos: a perspectiva da psicologia social. In: SPINK, M. J. P. (Org.). **Práticas discursivas e produção de**

**sentidos no cotidiano:** aproximações teóricas e metodológicas, Rio de Janeiro: edição online Centro Edelstein, 2013, p. 1-21.

GERGEN, K. J.; GERGEN, M. **Construcionismo Social:** um convite ao diálogo. Tradução: Gabriel Fairman. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2010.

GOFFMAN, E. **Estigma:** Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.

GOMIDE, P. I. C.; GUIMARÃES, A. M. A.; MEYER, P. Análise de um Caso de Extinção do Poder Familiar. **Psicologia Ciência e Profissão**, 2003, p.42-47.

GRUBITS, S.; FREIRE, H. B. G.; NORIEGA, J. A. V. Influência de aspectos sociais e culturais na educação de crianças indígenas. **Psico-USF**, v. 14, n. 3, p. 365-374, Setembro/Dezembro 2009. p. 365-374. Disponível em: [www.scielo.br/j/pusf/a/yNhsKbtWdfgc6S3jDSZjP5J/?format=pdf&lang=pt](http://www.scielo.br/j/pusf/a/yNhsKbtWdfgc6S3jDSZjP5J/?format=pdf&lang=pt) Acesso em: 27 jul. 2022.

JESUS, C. M. **Diário de Bitita.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

LEVY, L. R.; PINHO, P.G.; FARIA, M. M. “Família é muito sofrimento”: um estudo de casos de “devolução” de crianças. **Psico**, 2009. Disponível em <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/3730> Acesso em 10 nov. 2021.

LINO, M. V. **Crias de um (não) lugar:** histórias de crianças e adolescentes desenvolvidos por famílias substitutas. Curitiba: CRV, 2020, p.176.

MACIEL, R. F. M. *et al.* Crianças à espera de adoção ou em medida protetiva: a inclusão escolar. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto, 2017, p.63-79. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-29702017000100006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702017000100006&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 12 nov. 2021.

MAIA, R.; LIMA, R. A. Adoção e direitos fundamentais: a adoção como efetivação da convivência familiar. **Rev. Fac. Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 58, p. 261-290, jan./jun. 2011. Disponível em: [revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/162](http://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/162). Acesso em: 4 mai. 2022.

MIRIM, L.Y. L. Garimpendo sentidos em bases de dados. In: SPINK, M.J.P. (org.). **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano:** aproximações teóricas e metodológicas, Rio de Janeiro: edição online Centro Edelstein, 2013, p. 106-134.

MORELLI, A. B.; SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTEIRO, T. V. O "lugar" do filho adotivo na dinâmica parental: revisão integrativa de literatura. **Psicologia Clínica**, 2015, p. 175-194. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pc/a/6VhmxYhSJKxJFXCVrcJ55Lx/?lang=pt>. Acesso em 6 out. 2021.

NASCIMENTO, A. C. A sorte dos enjeitados: o combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas no Recife (1789-1832). Tese de Doutorado. Recife, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/7031>. Acesso em:

OBREGON, M. F. Q.; SILVA, L. D. **Adoção transnacional de crianças e adolescentes brasileiros: uma análise comparativa da perspectiva dos pretendentes a adoção transnacional do estado do Espírito Santo e dos pretendentes a adoção nacional.** *Derecho y Cambio Social*, 2017, p. 1-19.

OLIVEIRA, W. F. Educação social de rua: bases históricas, políticas e pedagógicas. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos** [online]. 2007, v. 14, n. 1, p. 135-158. Disponível em: [www.scielo.br/j/hcsm/a/ZG7vK9Rn55VfxsHvw7LndHs/?format=pdf&lang=pt](http://www.scielo.br/j/hcsm/a/ZG7vK9Rn55VfxsHvw7LndHs/?format=pdf&lang=pt) Acesso em: 05 mai. 2022.

OTUKA, L. K.; SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTOS, M. A. **Adoção suficientemente boa: experiência de um casal com filhos biológicos.** *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 2012, v. 28, n. 1, p. 55-63. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/xdCT6kqrg3YSWmZbQKtnj4D/?lang=pt#ModalArticles> Acesso em: 6 out. 2021.

PASE, H. L. *et al.* O Conselho Tutelar e as políticas públicas para crianças e adolescentes. **Cadernos EBAPE.BR** [online], v. 18, n. 4, p. 1000-1010, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/6gPR9V6PJ7vFKWx7jK6jLTg/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 4 mai. 2022.

PEREIRA, N. M. O processo de adoção e suas implicações legais. 2020. Disponível em: [ibdfam.org.br/index.php/artigos/1531/O+processo+de+adoção+e+suas+implicações+legais](http://ibdfam.org.br/index.php/artigos/1531/O+processo+de+adoção+e+suas+implicações+legais) Acesso em: 22 ago. 2022.

RASERA, E. F.; JAPUR, M. Os sentidos da construção social: o convite construcionista para a psicologia. **Paideia**, 2005, p. 21-29.

RIBEIRO, M. A. T; MARTINS, M. H. M; LIMA, J. M. A pesquisa em base de dados: como fazer? In: LANG, C. E. *et al* (Org). **Metodologias: Pesquisas em Saúde, clínica e práticas psicológicas**, 2015, p. 61-83.

ROCHA, D. F.; CASTILHO, Edimilson Peres; CASTILHO, Eribelto Peres. Roda dos Expostos: 200 anos de “assistência” à infância pobre e dita abandonada no Brasil. **Instituto Bixiga**, 2021. Disponível em: <https://institutobixiga.com.br/roda-dos-expostos-a-instituicao-mais-duradoura-destinada-a-infancia-pobre-e-dita-abandonada-no-brasil/>. Acesso em: 03 mai. 2022.

ROMAGNOLI, R. C. O conceito de implicação e a pesquisa-intervenção institucionalista. **Psicologia e Sociedade**, 2014, p. 44-52. Disponível em: [www.scielo.br/j/psoc/a/NqxBHNRmdShkZcgZJ4zg5M/](http://www.scielo.br/j/psoc/a/NqxBHNRmdShkZcgZJ4zg5M/). Acesso em: 22 ago. 2022.

ROSA, D. B. A narratividade da experiência adotiva: fantasias que envolvem a adoção. **Psicologia Clínica**, v. 20, n. 1, p. 97-110, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pc/a/wbd33dtpLxvC6sMdhkycJ3r/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 3 mai. 2022.

SANTANA, A. L. **Formação profissional em psicologia pelo trabalho para a saúde – revisão dialógica da literatura**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade Federal de Alagoas. Maceió, p. 132. 2018.

SILVEIRA, M; CONTI, J. Ciência no feminino: do que é feita a nossa escrita? **Pesqui. prá. psicossociais**, São João del-Rei, v. 11, n. 1, p. 53-68, jun. 2016. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-89082016000100005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082016000100005&lng=pt&nrm=iso). acessos em: 24 ago. 2022.

SOUZA, F. A. T. A Institucionalização do Atendimento aos Menores – O SAM. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, [S. l.], v. 12, n. 24, p. 61–92, 2020. DOI: 10.14295/rbhcs.v12i24.11608. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/11608>. Acesso em: 24 ago. 2022.

SPINK, M. J. **Linguagem e produção de sentidos no cotidiano**. Rio de Janeiro: edição online Centro Edelstein, 2010, p. 1-72.

SPINK, P. Análise de documentos de domínio público. In: SPINK, M.J.P. (Org.). **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**, Rio de Janeiro: edição online Centro Edelstein, 2013, p. 79-105.

SPINK, M.J.P.; LIMA, H. Rigor e Visibilidade: a explicitação dos passos de interpretação. In: SPINK, M.J.P. (Org.). **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**, Rio de Janeiro: edição online Centro Edelstein, 2013, p. 50-78.

SPINK, M.J.P; MEDRADO, B. Produção de sentido no cotidiano: uma abordagem teórico-metodológica para análise das práticas discursivas. In: SPINK, M.J.P. (org.). **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**, Rio de Janeiro: edição online Centro Edelstein, 2013, p. 1-20.

SPINK; P.; RIBEIRO, M. A. T.; CONEJO, S. P.; SOUZA, E. Documentos de domínio público e a produção de informações. IN: SPINK et al (Org.) **A produção de informação na pesquisa social: compartilhando ferramentas**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein, 2014, p. 207-228.

VALÉRIO, T. A. M.; LYRA, M. C. D. P. A construção cultural de significados sobre adoção: um processo semiótico. **Psicologia & Sociedade**. v. 26, n. 3, p. 716-725, 2014. Disponível em <https://www.scielo.br/j/psoc/a/CK8s3BVSvh6qpVHQJm38Rhy/?lang=pt#ModalArticles> Acesso em 6 out. 2021.

VIEIRA, A. T. G. **Biopolítica e o direito de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade Federal de Alagoas. Maceió, p. 116. 2019.

UNICEF. UNICEF Brasil, c2022. Sobre o UNICEF. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/sobre-o-unicef>. Acesso em: 05 mai. 2022.

WALKER, S. Literature Reviews: Generative and Transformative Textual Conversations.  
**Forum: Qualitative Social Research**, v. 16, n. 3, 2015.

### APÊNDICE A - Dispositivo Analítico: com quem estamos dialogando?

Quadro 4 – Descrição d(o/os/a/as) autor(a/es/as), participantes e contexto da pesquisa

Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2003	A análise de um caso de extinção do poder familiar	Família, Psicologia jurídica, Adoção.	GOMIDE, Paula Inez Cunha	Doutora em Psicologia Experimental pela USP/ Professora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Infância e Adolescência da UFPR	Flávia Bello e Vanessa Billange Montenegro	Alunas do curso de Psicologia da UFPR que auxiliaram na fase de coleta de dados	Estudo de caso de um menino de três anos e 9 meses de idade, residente em uma instituição-abrigo, internado desde 09/12/1998 por maus tratos e negligência dos pais.	Destituição de poder família	Um processo de destituição familiar de uma criança abrigada por maus tratos, e sem visita dos pais há três anos.	Sul
			GUIMARÃES, Ana Maria de Abreu	Aluna do 4º do Curso de Psicologia/UFPR	Equipe profissional (atendentes e diretora)	Instituição de acolhimento				
			MEYER, Patrícia	Aluna do 4º do Curso de Psicologia/UFPR	Mãe, Pai, irmãos, Tia paterna e Tio paterno	Família da criança institucionalizada				
			_____	_____	A criança (3 anos e 9 meses de idade)	Em acolhimento				
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2004	A subjetividade presente no estudo psicossocial da	Estudo psicossocial; Adoção; Subjetividade; Psicologia	CAMPOS, Niva Maria Vasques	Mestra em Psicologia Clínica pela UnB/Psicóloga do serviço psicossocial forense do TJDF e territórios.	Nove técnicos (psicólogos e assistentes sociais)	Setor de Adoção de uma VIJ	Entrevista de grupo focal, realizada pela proposta de investigação	Estudo psicossocial da adoção	Reflexões acerca da subjetividade presente nos estudos psicossociais	Centro-Oeste

	adoção	jurídica.	COSTA, Liana Fortunato	Doutora em Psicologia Clínica pela USP/Professora adjunta da Universidade Católica de Brasília e Pesquisadora Associada da UnB.			qualitativa de González-Rey (1999).		da adoção, visando conhecer quais critérios eram adotados pela equipe técnica.	
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2005	A demanda nos processos de habilitação para adoção e a função dos dispositivos judiciais	Adoção; Psicologia jurídica; Família; Tecnologia reprodutiva humana.	COIMBRA, José César	Mestre em Teoria Psicanalítica, UFRJ; Especialista em Psicanálise, UFF; Especialista em Psicologia Jurídica, UERJ/ Psicólogo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	Requerentes à adoção	Processos de habilitação na 1º Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro		Habilitação para adoção	Uma análise sobre a influência dos procedimentos judiciais na definição do perfil dos requerentes em casos de adoção.	Sudeste
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2008	Que perfil da família biológica e adotante, e da criança adotada revelam os processos judiciais?	Adoção; Família adotante; Psicologia Jurídica.	MARIANO, Fernanda Neísa	Doutora em Psicologia pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto-USP / Psicóloga do Tribunal de Justiça de São Paulo, atua nas Varas de Infância, Juventude e do Idoso	Dra. Marília Espósito, Dra. Ana Paula Soares da Silva, Dra. Kátia Amorim de Souza	Contribuições das professoras na pesquisa.	Análise quantitativa dos 110 processos de adoção do Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, no período de 1991 a 2000,	Perfil da família biológica e adotante, e da criança adotada	A caracterização de crianças, famílias adotantes e biológicas, envolvidas em processos de adoção em Ribeirão Preto-SP.	Sudeste

				e em Varas de Família e Sucessões.*			conforme a determinação da Corregedoria. Para o armazenamento dos dados e sua posterior análise, utilizou-se o banco de dados de Epiinfo, criado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).			
			ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde	Licenciada em Filosofia pela PUC-SP; Doutora em Psicologia pela University of London/ Professora Titular da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e membro do Centro de Investigações sobre Desenvolvimento Humano e Educação Infantil (CINDEDI-USP-RP).*	Crianças, adotantes e famílias biológicas	Processos de adoção no Fórum da Comarca de Ribeirão Preto-SP				
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2010	A adoção no Brasil: algumas reflexões	Adoção; Psicologia Jurídica; Família; Parentalidade.	MAUX, Ana Andréa Barbosa	Doutora em Psicologia-UFRN/ Psicóloga do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, atuando na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal/RN.*	_____	_____	_____	A prática de adoção no Brasil	Reflexões sobre a cultura da prática de adoção no Brasil, as mudanças ocorridas e como se constituem as famílias adotivas hoje no país.	Nordeste
			DUTRA, Elza	Doutorado em Psicologia Clínica pela Universidade de São Paulo/Professora Titular de Psicologia Clínica	_____	_____				

Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
				Fenomenológica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.*						
2010	Os segredos da adoção e o imperativo da matriz bioparental	Adoção; Heteronormatividade compulsória; Estigmas; Psicologia; Estudos de gênero.	TEIXEIRA FILHO, Fernando Silva	Doutor (2000) em Psicologia (Psicologia Clínica) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/ Professor adjunto (nível 2) na Universidade Estadual Paulista, em Assis, SP.*			Análise do discurso de exclusão nos processos de adoção, em referência as relações de poder (FOUCAULT, 1996) e as relações históricas (FISCHER, 2001)	A prática de adoção no Brasil	Problematizar a vinculação entre os segredos da adoção e matriz bioparental, segundo a experiência no Projeto Laços de Amor: Adoção, Gênero, Cidadania e Direitos desenvolvido junto ao Departamento de Psicologia Clínica da UNESP, Assis, SP.	Sudeste
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2012	Adoção Suficientemente Boa: Experiência	Adoção; Pais adotivos; Relações	OTUKA, Livia Kusumi	Graduada em Psicologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e	Casal e os três filhos biológicos	Família adotante	Estudo do tipo descritivo e exploratório,	Construção da parentalidade de adotiva	Experiência de adoção de uma criança de quatro meses	Sudeste

	de um Casal com Filhos Biológicos	Familiares; Motivação para adoção.		Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo/ Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT) do Ministério Público do Estado de São Paulo, no cargo de Analista de Promotoria I (Psicóloga).*			conduzido sob o enfoque qualitativo de pesquisa. A estratégia metodológica adotada é o estudo de caso (Peres & Santos, 2005). Estudo de caso também se ajusta ao marco teórico adotado para a interpretação dos dados: a psicanálise, particularmente no referencial winnicottiano.		de idade por um casal com três filhos biológicos.		
			SCORSOLINI-COMIN, Fabio	Pós-doutorado na Universidade de São Paulo (2013-2015 e 2016-2017) na área de Tratamento e Prevenção Psicológica/ É Livre-Docente na área de Psicologia da Saúde pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP.*	Gabriel	A criança adotada aos quatro meses					
			SANTOS, Manoel Antônio dos	Doutorado (1996) em Psicologia Clínica pelo IPUSP/ Professor Titular da Universidade de São Paulo (USP).*							
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa				
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região	
2012	A garantia ao direito à convivência familiar e	Defesa da criança e do adolescente; Estatuto; Institucional	SIQUEIRA, Aline Cardoso	Doutora em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da				Análise teórica assistemática da legislação	Direito à convivência familiar e comunitária	Uma análise da legislação brasileira, em especial o Código de	Sul

	comunitária em foco	ização; Relações familiares.		UFRGS/Docente do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria/RS e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/UFSM.*			brasileira, com base em pesquisas documentais e bibliográficas a respeito do tema		Menores, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Nova Lei da Adoção, no que tange à garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes institucionalizados.	
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2012	Acolhimento de crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas	Medidas de proteção; acolhimento familiar; acolhimento institucional; adoção; rede de significações	ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde	Licenciada em Filosofia pela PUC-SP; Doutora em Psicologia pela University of London/ Professora Titular da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e membro do Centro de Investigações sobre Desenvolvimento Humano e Educação Infantil (CINDEDI-USP-RP).*	Regina Helena Caldana; Caroline F. Eltink; Regina C. Mingorance; Ana Cecília Chaguri; Ana Laura Moraes Martinez; Helenita Sommerhalder Miike; Lorena B. Fraga; Fernanda Lacerda Silva;	Integrantes do Grupo de Acolhimento Familiar, Abrigamento e Adoção	Investigações sociodemográficas, estudos de caso, entrevistas, pesquisa documental nos abrigos e no Fórum, grupos de discussão.	Proteção integral à infância	Compreender a rede de significações que permeia as práticas de acolhimento familiar, institucional e adoção, baseadas nas experiências do GIAAA-CINDEDI (Grupo de Investigação sobre Abrigamento,	Sudeste

				Genecy Duarte Barros; Carolina G. Buffa; Mariana C. Garzella; Nívea P. Maehara; e Lara B. Martins				Acolhimento Familiar e Adoção Centro de Investigações sobre Desenvolvimento Humano e Educação Infantil)
			ALMEIDA, Ivy Gonçalves de	Doutora e mestra em Psicologia (FFCLRP/USP)/ Professora no Curso de Especialização em Infância e Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes no UNISAL - Campinas/SP e nos Cursos de Graduação em Psicologia no UNISAL - Americana/SP e Campinas/SP*	_____	_____		
			COSTA, Nina Rosa do Amaral	Pós-doutorado (2009) em Psicologia pela Universidade de São Paulo.*	_____	_____		
			GUIMARÃES, Lilian de Almeida	Mestrado em Psicologia pela Universidade de São Paulo (2006)/ Psicóloga Clínica, onde atende indivíduos, famílias e casais a partir de uma perspectiva construcionista social.*	_____	_____		

			MARIANO, Fernanda Neísa	Doutora (2009) em Psicologia pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto/ Psicóloga do TJSP desde 2006, no qual atua nas Varas Infância, Juventude e do Idoso e em Varas de Família e Sucessões.*	_____	_____				
			TEIXEIRA, Sueli Cristina de Pauli	Doutorado em Psicologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, USP de Ribeirão Preto/ Docente e supervisora de estágios, em cursos de pós-graduação lato sensu presenciais e a distância do Centro Universitário Barão de Mauá, em Ribeirão Preto-SP	_____	_____				
			SERRANO, Solange Aparecida	Doutorado em Psicologia pela USP - Universidade de São Paulo (2008)/ Psicóloga Judiciária no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no Fórum de Bauru.	_____	_____				

Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2015	Na cena jornalística: incitamentos à vontade de família	Crianças; Família; Verdade; Jornalismo; Subjetividade.	RODRIGUES, Luciana	Mestre e doutoranda do PPG em Psicologia Social e Institucional da UFRS/ Psicóloga.	_____	_____	Analisar uma série (Filhos do Coração, Rede Globo) e um programa jornalístico (Globo Repórter, Rede Globo), utilizando os referenciais teórico-metodológicos foucaultianos e do campo do jornalismo.	Direito à convivência familiar e comunitária	Problematização dos discursos midiáticos acerca de duas estratégias que operam na garantia ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: os serviços de acolhimento e a adoção.	Sul
			HENNIGEN, Inês	Doutora em Psicologia pela PUCRS/ Professora do Departamento de Psicologia e do PPG em Psicologia Social e Institucional da UFRS.	_____	_____				
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2016	Grupos de estudo e apoio à adoção e o sucesso das adoções	Adoção; Criança; Grupos de apoio.	BORTOLATTO, Mariana de Oliveira	Mestre em Psicologia (UFSC)/ Psicóloga da Secretaria de Saúde do Município de Navegantes (SC).*	Sete pessoas adotantes	Grupos de Estudos e Apoio à Adoção – GEAs, em uma cidade da Região do Vale do Itajaí	Exploratório de campo e de abordagem qualitativa. (MINAYO, 2010)	Grupo de Apoio à adoção	A análise de grupos de apoio à adoção, verificando as possíveis contribuições da	Sul

			LOOS, Victória Niebuhr	Mestre em psicologia (UFSC)/ Psicóloga clínica.*	Três assistentes sociais e Três psicólogos	Serviço Social Forense de duas cidades da Região do Vale do Itajaí			participação dos pais adotivos ou pretendentes à adoção, bem como, mediante a perspectiva dos profissionais forenses, os possíveis fatores que contribuem para este sucesso.	
			DELVAN, Josiane da Silva	Doutorado em Psicologia pela Universidade de São Paulo/ Professora titular da Universidade do Vale do Itajaí.*						
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes			Contexto da pesquisa				
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2017	Intervenção psicossocial no processo de adoção	Adoção; Equipe interprofissional; Psicologia Jurídica; Vara da Infância e da Juventude; Sistema judiciário.	MONTENEGRO, Aline Fontenelle de Lima	Graduação em Psicologia pela Universidade de Fortaleza/ Psicóloga clínica	Três pedagogas, uma assistente social e uma psicóloga	Equipe Interprofissional da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Caucaia-CE	Pesquisa qualitativa, caracterizada pelo relato e pela análise de uma prática profissional, em Psicologia Jurídica.	Equipe psicossocial no processo de adoção	O esclarecimento de nuances que permeiam um processo de adoção, apontando para algumas alternativas diante das dificuldades encontradas na atuação da equipe	Nordeste
			ROCHA, Lisieux D'Jesus Luzia de Araújo	Mestre em Psicologia pela Universidade de Fortaleza/Professora da Graduação e Pós-Graduação da Faculdade Católica de Fortaleza.						

			FRANCILEUDO, Francisco Antônio	Doutor e Mestre em Psicologia pela Universidade de Fortaleza/ Professor da graduação e pós-graduação da Faculdade Católica de Fortaleza.					interprofissional no sistema judiciário, que tem a função de fornecer subsídios para a decisão judicial e assistir às famílias envolvidas neste processo.	
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2018	Desconsideração da socioafetividade e desproteção à infância: regulação e discurso jurídico sobre a paternidade	Discurso Jurídico; Socioafetividade; Melhor interesse da Criança.	LIRA, Mariana Sarmiento	Mestra em Psicologia (UFPE)/Psicóloga do TJRJ.*			Estudo de documentos públicos e a Análise de dois casos sobre paternidade julgados pelo Superior Tribunal de Justiça	Socioafetividade na determinação jurídica da paternidade	O uso e a coerência dos sentidos atribuídos a expressão “melhor interesse da criança” nas ações em que compete ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgar a prevalência da paternidade socioafetiva sobre a biológica.	Nordeste
			NASCIMENTO, Luis Felipe Rios do	Graduação em Psicologia (1994) e Mestrado em Antropologia (1997), pela UFPE/Professor Titular da UFPE.*						

Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2019	A Trajetória de Adoção de Uma Criança por um Casal de Lésbicas	Poder familiar; Adoção; Relações mãe-filhos; Homossexualidade feminina; Homofobia.	TOMBOLATO, Mário Augusto	Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade de São Paulo/ Integra o banco de assessores da FAPESP, e dos periódicos Trends in Psychology e Aletheia.*	Casal de mulheres lésbicas	Candidatas à adoção	Estudo qualitativo, descritivo e exploratório, realizado segundo os fundamentos do estudo de caso único (Stake, 2005).	Adoção por casal de Lésbica	O acesso a parentalidade e a trajetória de adoção na perspectiva de um casal de lésbicas.	Sudeste
			MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi	Doutora em Educação pela UNESP/ Docente na graduação em Psicologia. *	Criança	Assistida pelo programa de acolhimento de criança/adolescente				
			SANTOS, Manoel Antônio dos	Doutorado (1996) em Psicologia Clínica pelo IPUSP/ Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.						

Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2019	Adoção: políticas para a infância e juventude no Brasil?	Adoção; Família; Filiação; Políticas; Infância; Juventude.	RINALDI, Alessandra de Andrade	Pós-doutorado em Antropologia Social pelo PPGAS/MN-UFRJ/ Professora Adjunta em Antropologia Social - UFRRJ (desde 2010 tem pesquisado a filiação adotiva).*			Estudo de documentos, como a Lei 13.509/17 e debates públicos em revistas, jornais e outras mídias sobre o tema emitidos por profissionais ligados à Justiça da Infância e da Juventude.	Adoção e política pública	Reflexão sobre a Lei 13.509/17 que dispõe sobre adoção e altera a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Em que medida a filiação adotiva pode estar sendo contemplada como uma política pública para a infância e a juventude?	Sudeste

Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2019	Identidade e pertencimento: Grupos de apoio à adoção e direito às origens	Adoção; Parentesco; Origens; Identidade; Relacionalidade	FINAMORI, Sabrina	Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (2012) / Professora adjunta do Departamento de Antropologia e Arqueologia da UFMG.*	Marília (filha adotiva)	Voluntária do grupo de apoio à adoção.	Pesquisa etnográfica em grupos de apoio à adoção, conversas e entrevistas com seus membros e coordenadores.	Grupos de Apoio À Adoção	Debate sobre o conhecimento das origens de parentesco como direito humano, e a correlação entre identidade e pertencimento familiar.	Sudeste
			SILVA, Aline Beatriz Miranda da	Mestrado em Antropologia Social pela Universidade de Brasília/Antropóloga do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN	Lúcia	Fundadora de um dos grupos de apoio à adoção da região metropolitana de Belo Horizonte.				
			_____	_____	Mães, Pais e Pretendentes	Membros do Grupo de Apoio à Adoção em Belo Horizonte – GAABH				

Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2020	Critérios para Habilitação à Adoção segundo Técnicos Judiciários	Processos legais; Avaliação psicossocial; Psicologia jurídica	SILVA, Patricia Santos da	Doutora no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFRGS/ Psicóloga	Sete psicólogos e 10 assistentes sociais (94% são mulheres)	Juizados de Infância e Juventude (JIJ) do Estado	Estudo qualitativo exploratório (Robson, 2002).	Estudo psicossocial da adoção	Descrição dos critérios utilizados por técnicos judiciários do Rio Grande do Sul nos processos de habilitação para adoção.	Sul
			SCHWOCHOW, Monique Souza	Mestrado em Psicologia pela UFRGS/Psicóloga	_____	_____				
			RESMINI, Gabriela de Faria	Mestrado em Psicologia pela UFRGS/Psicóloga	_____	_____				
			FRIZZO, Giana Bitencourt	Psicóloga/ Professora em Psicologia da UFRGS	_____	_____				
Ano de publicação do artigo	Título do artigo	Palavras-chave	Autor(a/es/as) e participantes				Contexto da pesquisa			
			Nome(s) autor(a/es/as)	Formação/Local de atuação	Participantes	Lugar de participação	Método/Referencial teórico	Temática	Situação	Região
2021	Novos arranjos familiares e homoparentalidade: uma	Discriminação; Família. Performatividade; Representação	RIBEIRO, Everton	Doutor em Educação Instituto Federal do Paraná – IFPR.	_____	_____	Descrição de alguns pontos abordados no Jogo da	Arranjos familiares	Uma análise sobre a representação e performatividade	Sul

Apreciação do jogo da vida “famílias modernas”	ões sociais; Sexualidade.					Vida, fazendo a contraposição entre uma família tradicional e uma família gay.	de de outras entidades familiares abordadas numa edição do Jogo da Vida – jogo de tabuleiro da Estrela – chamada “Famílias Modernas”. No jogo, além da família tradicional, as entidades familiares gay, filho adotivo, independente e filho de divorciados estão presentes nas possibilidades de desenvolvimento de uma pessoa ao longo de sua vida pessoal e profissional.
		NUNES, Marcos Antunes Hoffmann	Mestre em Psicologia Instituto Federal do Paraná – IFPR	_____	_____		
		ASINELLI-LUZ, Araci	Doutora em Educação Universidade Federal do Paraná – UFPR.	_____	_____		

Fonte: elaborada pela autora (2022).

**APÊNDICE B - Dispositivo Analítico: expressões/termos referentes à CFC, à Adoção e às Práticas Psicológicas**

Quadro 5 – Descrição das leis/decretos/portarias e as expressões/termos de CFC, Adoção e Práticas Psicológicas

Ano de publicação	Título do artigo	Leis/Decretos/Portarias citadas no artigo	Expressões/Termos: CFC	Expressões/Termos: Adoção	Expressões/Termos: Práticas Psicológicas
2003	A análise de um caso de extinção do poder familiar	Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959); CF (1988); ECA (1990); novo Código Civil (2002);	“inserir a criança institucionalizada em seio familiar”; “direito de uma família substituta”; “resgatar a criança do abandono”.	“Princípio do Melhor Interesse”; “abandono”; “adoção internacional como alternativa”.	“desenvolver programa de relocação”; “favorecer no encaminhamento à adoção”.
2004	A subjetividade presente no estudo psicossocial da adoção	ECA (1990); Lei nº 10406 (2002)	_____	“vínculo irrevogável”; “preparação, acompanhamento e apoio pós-adoção”	“garantir o cumprimento da lei”; “conhecer pedidos de adoção e seus incidentes”; “assessorar juízes”; “fornecer subsídios por escrito ou verbalmente”; “desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento e prevenção”; “responsabilidade à modificação de atitude dos candidatos”; “relação de poder”; “evitar o fracasso da adoção”; “estar aberto a discussão, diálogo e supervisão”.
2005	A demanda nos processos de habilitação para adoção e a função dos dispositivos judiciais	ECA (1990); Portaria 07/2004 da 1ª VIJ do Rio de Janeiro (extinta)	_____	“processo de habilitação”; “tempo de espera”; “última alternativa”; “estágio de convivência”	“pesquisa fotográfica da família extensa da criança”; “distinguir entre necessidade, desejo e demanda”
2008	Que perfil da família biológica e adotante, e da criança adotada revelam os processos judiciais?	Código Civil (1917); ECA (1990)	_____	“solução das crianças abrigadas”; “família substituta”; “perda do poder familiar pelos pais biológicos”; “prática social”; “novo vínculo”; “adoção direta”; “motivação”; “infertilidade”; “adotantes”	“acompanhar adoções”; “regularizar a situação adotiva”

Ano de publicação	Título do artigo	Leis/Decretos/Portarias citadas no artigo	Expressões/Termos: CFC	Expressões/Termos: Adoção	Expressões/Termos: Práticas Psicológicas
2010	A adoção no Brasil: algumas reflexões	Código Civil (1917); Código Civil (1957); Lei 4.655 (1965); Código de Menores (1979); CF (1988); ECA (1990); Lei 12.010/09	“permanência no seio familiar de origem”; “vínculos genéticos”; “grau de parentesco”; “vínculos afetivos”	“caridade”; “infertilidade”; “problemas de aprendizagem”; “mitos”; “medos”; “mãe adotiva”; “constituição familiar”; “plano secundário”; “filho adotivo”; “problemas”; “assunto sigiloso”; “preconceito”; “filho idealizado”; “pais adotivos”	“atender família adotivas”; “acompanhar”; “participar de evento”;
2010	Os segredos da adoção e o imperativo da matriz bioparental	_____	“direitos das crianças a cuidados básicos necessários a seu desenvolvimento junto a adultos”	“adotantes”; “problema”; “exclusão”; “prática da adoção à brasileira”; “escolha”; “heterossexualidade compulsória”; “ausência de lações de sangue”; “criança adotada”; “filiação”; “filhos do coração”; “pais adotivos”; “minorias sociais”; “segredo”; “criança idealizada”; “direito da criança”	“considerar critérios para habilitação de requerentes”; “atribuir à criança adotiva fragilidades emocionais insuperáveis”; “dar o parecer de quem pode ou não adotar”
2012	Adoção suficientemente boa: experiência de um casal com filhos biológicos	ECA (1990); Lei 12.010/09	_____	“arranjos familiares misto”; “preconceitos”; “fantasias”; “medo”; nova família”; “criança ou adolescente adotado”; “processo de adoção”; “problema”; “mãe adotiva”	“assistir a mãe na entrega à adoção”; “atendimento psicológico”; “realizar estudo psicossocial”; “preparar para a parentalidade adotiva”; “conhecer a legislação vigente”; “oferecer apoio”; “saber seu papel”
2012	A garantia ao direito à convivência familiar e comunitária em foco	Decreto nº 17.943/27; Código de Menores (1979); ECA ((Lei nº 8069/90); Lei 12.010/09	“proteger a criança”; “promover o direito à CFC”; “fim de isolamento e institucionalização”; “reinserção familiar”; “colocação em família adotiva”; “política de brevidade institucional”	“acolhimento”; “pais adotantes”; “família substituta”	“orientar”; “apoiar”; “acompanhar”; “garantir a CFC”

Ano de publicação	Título do artigo	Leis/Decretos/Portarias citadas no artigo	Expressões/Termos: CFC	Expressões/Termos: Adoção	Expressões/Termos: Práticas Psicológicas
2012	Acolhimento de crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas	Código de Menores (1979); Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989); ECA ((Lei nº 8069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (1993); Política Nacional de Assistência Social ([PNAS] (2004); PNCFC (2006); Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (2009)	“cenário histórico-social e econômico”; “políticas públicas”; “práticas sociais”; “colaboração da comunidade”; “articulação em rede”	“gestação adotiva”; “dificuldades”; “adotantes”; “entrega de filhos em adoção”; “instituições de acolhimento”; “prática adotiva”; “adoção tardia”; “segredo”; “criança abandonada ou rejeitada”; “processo de adoção”; “problema de aprendizagem”; “adoção afetiva”; “família adotante”	“avaliar famílias adotantes”; “mudar cultura de acolhimento”; “sugerir novas medidas de proteção”; “capacitar-se”;
2015	Na cena jornalística: incitamentos à vontade de família	CF (1988); ECA (1990); PNCFC (2006); Lei 12.010/09	“direito da criança e do adolescente”; “políticas públicas”; “relevância”; “prioridade”; “potência da vida”; “laço comunitário”; “proteção”; “defesa”	“vontade de família”; “adotar”; “políticas sociais”	“solucionar a problemática da criança institucionalizada”
2016	Grupos de estudo e apoio à adoção e o sucesso das adoções	Código Civil (1917); Código de Menores (1979); CF (1988); ECA (1990); Lei 12.010/09	“permanecer juntos aos pais biológicos”; “encaminhar para adoção”; “direito da criação”; “estágio de convivência”	“grupo de apoio à adoção”; “processo de adoção”; “pretendentes”; “longa espera”; “estágio de convivência”; “estágio da adoção”; “dificuldades”; “adaptação”; “obstáculos”; “medo de rejeição”; “ansiedade”; “devolução”; “vínculo”; “abandono”; “última alternativa”; “filiação”; direito”; “criança adotada”; “abandono”; “preconceito”; “perfil desejado”; “motivação”; “preparação”; “adoção tardia”; “infertilidade”; “gravidez psicológica”; “adoção à brasileira”;	“preparar para a parentalidade adotiva”; “avaliar famílias adotantes”; “orientar”; “acompanhar”; “realizar estudo psicossocial”; “responder a entidades maiores”; “atuar eticamente”; “problematizar a temática adoção”; “quebrar padrões”; “ressignificar conceitos”; “fomentar discussões”

Ano de publicação	Título do artigo	Leis/Decretos/Portarias citadas no artigo	Expressões/Termos: CFC	Expressões/Termos: Adoção	Expressões/Termos: Práticas Psicológicas
2017	Intervenção psicossocial no processo de adoção	ECA (1990); PNCFC (2006)	“ambiente propício ao desenvolvimento”; “poder familiar”; “direitos e deveres”	“Cadastro Nacional de Adoção” “vínculo afetivo”; “adotar”; “habilitação”; “tempo”; “ansiedade”; “grupo de apoio à adoção”; “inclusão”; “escolha”; “família adotiva”; “família substituta”; “processo de vinculação”; “lugar físico e psíquico”; “desejo”; “adoção tardia”; “adoção <i>intuitu personae</i> ”; “processo de adoção”; “filho idealizado”; “sujeito de direito”; “ato de amor consciente”; “apto”; “inapto”	“intervir”; “orientar”; “analisar”; “encaminhar”; “esclarecer”; “verificar”; “escutar”; “acolher”; “suprir demandas individuais e sociais”; “buscar nova família para crianças abrigadas”; “realizar estudo psicossocial”; “regulamentar adoção direta”; “entrevistar”; “oferecer suporte técnico e teórico”; “solucionar a problemática da criança institucionalizada”; “habilitar pretendentes”; “elaborar relatórios”; “atendimento psicológico”; “mediar”
2018	Desconsideração da socioafetividade e desproteção à infância: regulação e discurso jurídico sobre a paternidade	CF (1988); ECA (1990); Lei n.º 10.406 (2002); Lei n.º 11.340 (2006);	“melhor interesse da infância e da adolescência”; “direito fundamental”	“socioafetividade”; “vínculo”; “relação afetiva”; filiação”; “adoção à brasileira”; “parentalidade”	“controle das subjetividades”; “soluções de conflitos”; “determinar o melhor interesse”
2019	A Trajetória de Adoção de Uma Criança por um Casal de Lésbicas	Resolução n.º 175/2013 (habilitar e celebrar casamentos entre duas pessoas do mesmo sexo); Lei n.º 12.955/2014 (prioridade na adoção de criança com doença crônica ou deficiência); Lei n.º 13.509/2017 (positivado programa de apadrinhamento)	“apadrinhamento afetivo”; “direito”	“mães adotivas lésbicas”; “processo de adoção”; “adotante”; “cadastro de adoção”; “direito”; “crianças abandonadas”; “desejo”; “pretendentes”; “candidatos”; “fila da adoção”; “prática”	“avaliar”; “habilitar pretendentes”; “inscrever pretendentes no cadastro de adoção”; “conversar”; “entrevistar”; “dar o parecer de quem pode ou não adotar”;
2019	Adoção: políticas para a infância e juventude no	Código de Menores (1979); CF (1988); ECA (1990); Lei n.º 10.406 (Código Civil de	“espaço sociofamiliar”; “fortalecer família em situação de vulnerabilidade social”;	“cadastro nacional de adoção”; “cadastro nacional de crianças e adolescentes acolhidos”; “práticas	“reintegrar crianças e adolescentes acolhidas/os em suas famílias de origem”; “manter o infante na família natural ou extensa”; “avaliar”;

	Brasil?	2002); PNCFC (2006); Lei 12.010/09; Lei 13.509/17	“encaminhar a adoção”; “garantia de uma família”	adotivas”; “requerentes à adoção”; “filiação socioafetiva”; “pais adotivos”; “solidariedade”; “princípio do melhor interesse da criança”; “aptidão”; “morosidade”; “parentalidade”; “instrumento de resolução”;	“comprovar se há ou não possibilidade de reintegração”
<b>Ano de publicação</b>	<b>Título do artigo</b>	<b>Leis/Decretos/Portarias citadas no artigo</b>	<b>Expressões/Termos: CFC</b>	<b>Expressões/Termos: Adoção</b>	<b>Expressões/Termos: Práticas Psicológicas</b>
2019	Identidade e pertencimento: grupos de apoio à adoção e direito às origens	Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989); ECA ((Lei nº 8069/90); Lei 12.010/09	“direito”	“direito às origens”; “prática social”; “família adotiva”; “grupo de apoio à adoção”; “pais adotivos”; “perfil de filho desejado”; “anonimato”; “segredo”; “cultura da adoção”; “adoção à brasileira”; “pretendentes”; “nova família”; “cadastro nacional de adoção”; “adoção tardia”; “adoção inter-racial”; “burocracia”	“mediar”
2020	Critérios para Habilitação à Adoção segundo Técnicos Judiciários	ECA (Lei nº 8069/90); Cartilha de Adoção (do CFP, 2008)	“adoção como garantia da CFC”;	“perda”; “infertilidade”; “filho idealizado”; “adotante”; “devolução”; “parentalidade”; “mitos”; “laços não consanguíneos”; “habilitação”; “gestar”; “projeto”	“avaliar”; “preparar candidatas/os à adoção”; “selecionar candidatas/os à adoção”; “redigir relatórios e laudos”; “investigar o funcionamento psíquico e dinâmica social”
2021	Novos Arranjos Familiares E Homoparentalidade: Uma Apreciação Do Jogo Da Vida "Famílias Modernas"	Projeto de Lei 6.583, de 16 de outubro de 2013. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências	_____	“arranjos familiares”; “filho adotivo”; “direito”; “homoparentalidade”;	“legitimar em laudos situações”

Fonte: elaborada pela autora (2022).

## ANEXO A

Figura 4 - Print da busca no google sobre o projeto de Lei 6.583/13 (parte 1)

The image shows a screenshot of a Google search page. The search bar contains the text "projeto de lei 6.583/13 sobre familia". Below the search bar, there are navigation tabs for "Todas", "Notícias", "Shopping", "Vídeos", "Imagens", "Mais", and "Ferramentas". The search results show approximately 1,410 results in 0.44 seconds. The first result is from "www.camara.leg.br" and is titled "Apensados ao PL 6583/2013 - Câmara dos Deputados". The second result is also from "www.camara.leg.br" and is titled "PROJETO DE LEI N.º 6.583-A, DE 2013". The third result is from "online.unisc.br" and is titled "família, gênero, sexualidade, ideologia - Login unificado UNISC". The fourth result is from "jusbrasil.com.br" and is titled "Projeto de Lei 6583/13 - Jusbrasil". The Windows taskbar is visible at the bottom of the screen, showing the date and time as 14/10/2022, 09:24.

projeto de lei 6.583/13 sobre familia

Google

projeto de lei 6.583/13 sobre familia

Todas Notícias Shopping Vídeos Imagens Mais Ferramentas

Aproximadamente 1.410 resultados (0,44 segundos)

[https://www.camara.leg.br > fichadetramitacao](https://www.camara.leg.br/fichadetramitacao)

**Apensados ao PL 6583/2013 - Câmara dos Deputados**

Apresentação do **Projeto de Lei** n. 6583/2013, pelo Deputado Anderson Ferreira, que: "Dispõe sobre o Estatuto da **Família** e dá outras providências".

[https://www.camara.leg.br > prop\\_mostrarintegra](https://www.camara.leg.br/prop_mostrarintegra) PDF

**PROJETO DE LEI N.º 6.583-A, DE 2013**

2º Para os fins desta **Lei**, define-se entidade **familiar** como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou ...

[https://online.unisc.br > index.php > psi > article > view](https://online.unisc.br/index.php/psi/article/view)

**família, gênero, sexualidade, ideologia - Login unificado UNISC**

de NP Sampaio - 2022 — Efeitos de Sentidos sobre **família** no Estatuto da **Família** (PL 6.583/2013). Autores. Natália Prado Sampaio Universidade Federal do Triângulo ...

[https://www.jusbrasil.com.br > busca > q=Projeto+de+L...](https://www.jusbrasil.com.br/busca/q=Projeto+de+L...)

**Projeto de Lei 6583/13 - Jusbrasil**

27°C Nublado 09:24 14/10/2022

Fonte: ferramenta de busca do google.com (2022).

## ANEXO B

Figura 5 - Print da busca no google sobre o projeto de Lei 6.583/13 (parte 2)

The screenshot shows a Google search interface. The search bar contains the text "projeto de lei 6.583/13 sobre familia". Below the search bar, it indicates "Não encontrados: 6.583/13 | Precisa incluir: 6.583/13". Underneath, there is a section titled "As pessoas também perguntam" with two expandable questions: "O que a lei diz sobre família?" and "O que diz a Constituição sobre a família?". Below this, there are three search results:

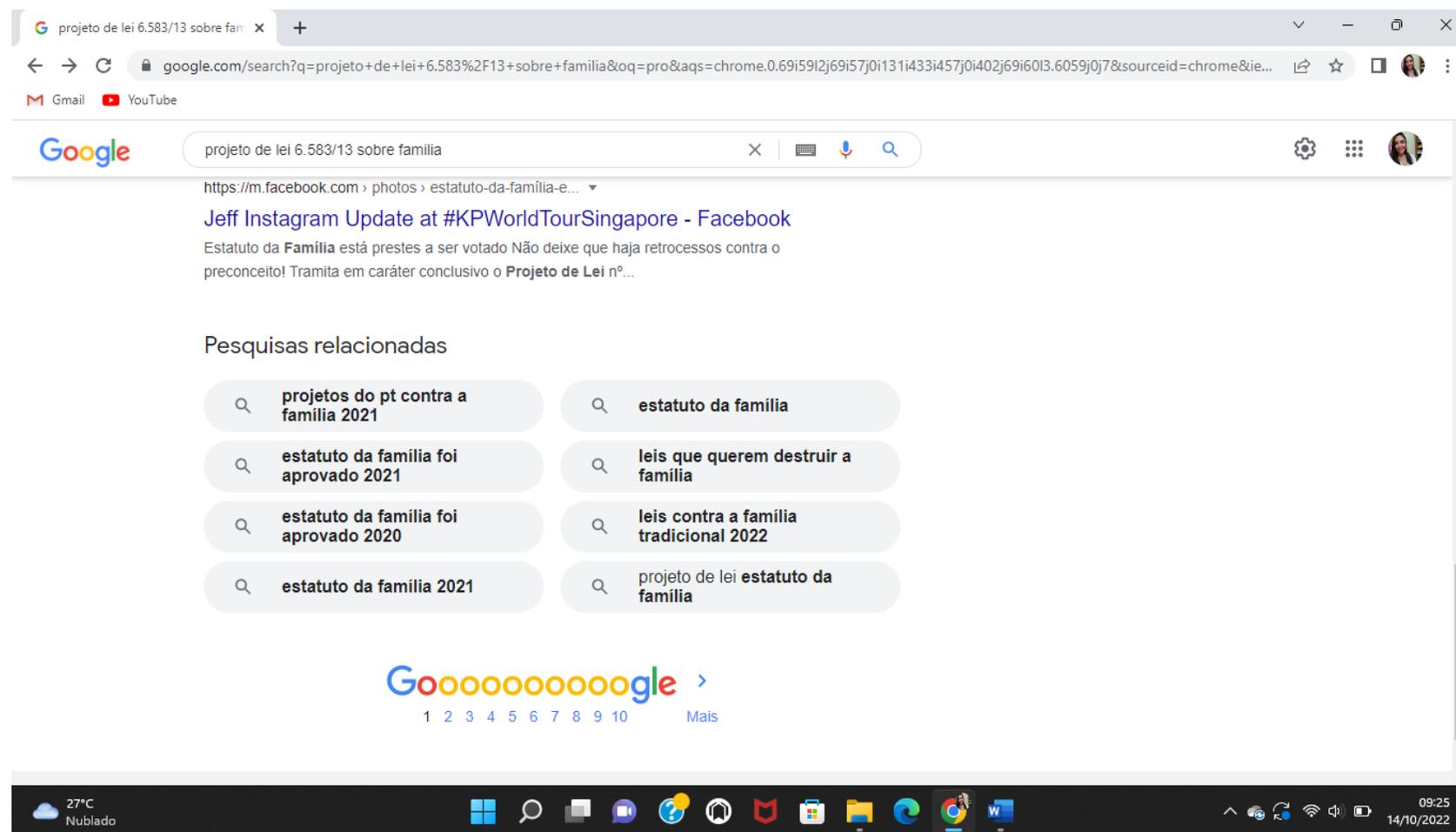
- Result 1: <https://www.oab-sc.org.br> > noticias > oabsc-repudia-pr...  
**OAB/SC repudia projeto que pretende recuar na definição de ...**  
4 de set. de 2015 — Por recomendação da Comissão de Direito de **Família**, a OAB/SC repudiou o **projeto de lei 6583/13** (Estatuto da **Família**).
- Result 2: <https://jus.com.br> > pareceres > inconstitucionalidade-n...  
**Inconstitucionalidade no Projeto de Lei N.6583/2013**  
22 de dez. de 2015 — 6583 de 2013, intitulado por "Estatuto da **Família**" de autoria do Deputado Anderson Ferreira, militante do Partido Republicano (PR), base aliada ...
- Result 3: <https://m.facebook.com> > photos > estatuto-da-familia-e...  
**Jeff Instagram Update at #KPWorldTourSingapore - Facebook**  
Estatuto da Família está pronto e será votado. Não deixa sua base retroceder contra o

The Windows taskbar at the bottom shows the date as 14/10/2022 and the time as 09:24. The system tray includes icons for weather (27°C Nublado), task view, search, and various application icons.

Fonte: ferramenta de busca do google.com (2022).

## ANEXO C

Figura 6 - Print da busca no google sobre o projeto de Lei 6.583/13 (parte 3)



Fonte: ferramenta de busca do google.com (2022).